

DIGITALIZADO  
R2 TECNOLOGIA  
(86) 3234-2934

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DIGITALIZADO  
R2 TECNOLOGIA  
(86) 3234-2934

**C A P A**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021  
PROC. ADM. Nº 01.01.0108.2021**

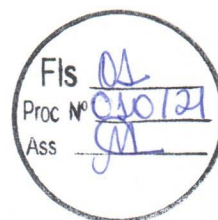
**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

**DATA ABERTURA: 05/04/2021, ÀS 11:00 HORAS**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA, Valor R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesesseis Mil Reais).**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **26 de Fevereiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0108.2021**, que tem por objeto à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

Chapadinda - MA, 26 de Fevereiro de 2021.





DECRETO Nº 004/2021 - GP

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegada a competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, realizar transferência eletrônica de recursos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias, conceder adiantamentos e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e dos Fundos Municipais, aos responsáveis dispostos no parágrafo único do presente artigo.

**Parágrafo único.** Na estrutura do Poder Executivo Municipal, são ordenadores de despesa:

I- O Secretário Adjunto da Administração será o ordenador de despesas dos recursos relativos aos recursos vinculados à Administração Direta, assim como das seguintes unidades administrativas:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Controladoria do Município;
- c) Procuradoria Geral do Município;



- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Assessoria Especial de Assuntos Extraordinários em Brasília;
- f) Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas;
- g) Secretaria de Licitação e Compras;
- h) Secretaria de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana;
- i) Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- j) Secretaria de Esporte e Lazer;
- k) Secretaria de Meio Ambiente;
- l) Secretaria de Transporte;
- m) Secretaria de Comunicação;
- n) Secretaria de Cultura;
- o) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEMPIR;
- p) Secretaria de Turismo;
- q) Secretaria da Mulher;
- r) Secretaria da Juventude;
- s) Secretaria da Agricultura Familiar, Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor
- t) Secretaria do Trabalho e Economia Solidária;
- u) Secretaria de Indústria e Comércio;
- v) Secretaria de Articulação Política.

II- O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento será o ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde – FMS, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Saúde.

III- O Secretário Municipal de Educação será o ordenador do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, do MDE, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Educação.

IV- O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador do Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos financeiros oriundos de transferências constitucionais obrigatórias, dos programas, transferências legais e voluntárias, vinculados à área da Assistência Social.

Art. 2º - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão Administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas:

I - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;





II - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares;

III - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

IV - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

V - Autorização de procedimento licitatório;

VI - Homologação de resultado de licitação bem como de contratação direta;

VII - Concessão de adiantamento;

§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem o inciso I, bem como os atos que se referem os III, IV, VI deste artigo ficam condicionadas às assinaturas dos Secretários das respectivas áreas, assim como do Secretário de Finanças.

§ 2º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas dos Secretários Municipais aos quais foram designadas a ordenação de despesas disposta no art. 1º, em conjunto com o Secretário de Finanças.

§ 3º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos Secretários Municipais detentores da ordenação de despesas far-se-á mediante a assinatura conjunta do Secretário de Finanças sob condição de sua eficácia.

Art. 3º - O Secretário de Finanças centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

**Parágrafo único.** A ordem de pagamento e as transferências eletrônicas de recursos serão assinadas e realizadas pelo Secretário de Finanças em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Município exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste Decreto e melhoria da qualidade dos processos de pagamento.

**Parágrafo único.** Obriga-se o Controlador Geral do Município a comunicar a Prefeitura Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.





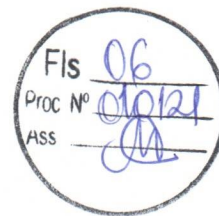
**Artigo 5º** - O Cronograma de desembolso para o exercício de 2021, bem como para os exercícios seguintes, terão que ser cumpridos pelos respectivos ordenadores de suas pastas, sob pena de responsabilidade, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA


Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinho (MA), 01 de Março de 2021.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração

### ANEXO I

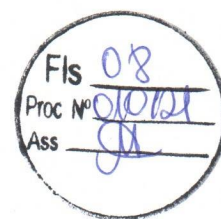
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12		

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração





**A Senhora**  
Vânia Duarte Mota Souza  
**Secretária Adjunta de Administração**  
**Nesta**

### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretária Adjunta de Administração, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinha/MA, em 08 de Março de 2021.

**Thiago Alves dos Santos**

Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 01 de Março de 2021.

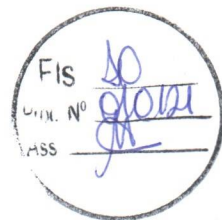
*Diogo Alves Santos*  
Departamento de Compras  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Diogo Alves Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> ATUAL CONSULTORIA & ASSESSORIA CONTÁBIL- LTDA		
<b>ENDEREÇO:</b> AV. SENONIMO DE ALBUQUERQUE, 2005, SLO7, POSTO BRASIL		
<b>BAIRRO:</b> VINHAIS	<b>CIDADE:</b> SÃO LUIS	<b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65.074.199		
<b>CNPJ:</b> 04.870.740/0001-30		

Recebi em 03 / 03 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 03 de 2021 para fornecimento de preços.



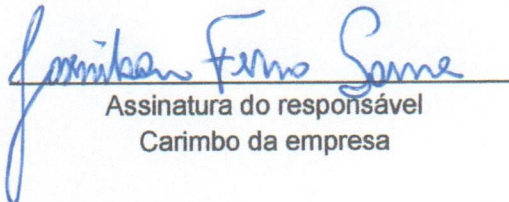


## PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12	22.300,00	267.600,00

(DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( X ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



13/03/2021

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PM CHAPADINHA



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadilha2021@gmail.com>

---

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PM CHAPADINHA

2 mensagens

---

LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadilha2021@gmail.com>  
Para: josenilsonferro1@hotmail.com

3 de março de 2021 11:01

Bom dia,

Segue em solicitação de cotação de preços de interesse deste órgão.

Atenciosamente,

Luciano Gomes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
98-98446-3771

---

 **4.3- Solicitação da pesquisa de preços - Departamento de Compras.doc**  
1249K

---

Josenilson Ferro Sousa <josenilsonferro1@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadilha2021@gmail.com>

3 de março de 2021 18:35

Boa tarde...

Segue em anexo, Cotação/Proposta de preços da Atual Consultoria, conforme solicitado no e-mail abaixo.

Grato... Josenilson Ferro Sousa

---

**De:** LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadilha2021@gmail.com>  
**Enviado:** quarta-feira, 3 de março de 2021 11:01  
**Para:** josenilsonferro1@hotmail.com <josenilsonferro1@hotmail.com>  
**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PM CHAPADINHA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **PROPOSTA - CHAPADINHA079.pdf**  
1575K

São Luís, 03 de março de 2021

Exma. Sra. Prefeita Municipal de Chapadinha, MA

**REF: Proposta de Serviço – Serviços Especializados de Consultoria e assessoria Fiscal e tributária.****I – APRESENTAÇÃO**

A ATUAL – CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. EMPRESA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM ESPECIAL ÀS PREFEITURAS, NOTADAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL E CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, APRESENTA, PRAZEROSAMENTE, SUA PROPOSTA DE SERVIÇO.

**II – OBJETO**

O OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA FISCAL TRIBUTÁRIA, COM FOCO NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E SUPORTE NA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**III – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O TRABALHO SERÁ COORDENADO E DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAIS COMPETENTES, COMPROMISSADOS COM A ÉTICA E A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL, PROCURANDO ATENDER DE MODO OTIMIZADO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA COM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS ACIMA ABORDADOS.

**IV – PREÇO DO NOSSO SERVIÇO**

**R\$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) POR MÊS - 12 (DOZE) MESES – R\$ 267.600 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

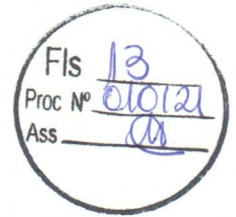
**V – VALIDADE DA PROPOSTA:**

60 (SESENTA) DIAS.

ATENCIOSAMENTE,

  
Josenilson Ferro Sousa  
Sócio



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 01 de Março de 2021.

*Chapadinha*  
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Licitação e Compras

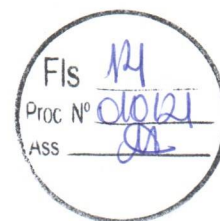
**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA-LTDA		
<b>ENDEREÇO:</b> AV. Jerônimo de Albuquerque, 25-		
<b>BAIRRO:</b> VINHAIS	<b>CIDADE:</b> SÃO LUIS	<b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65.074-899		
<b>CNPJ:</b> 32.269.220/0001-01		

Recebi em 03/03 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 03 de 2021 para fornecimento de preços.

OBS:  
Endereço - Sub 52, COND. 07 PATIO SARDINHA  
S BLOCÓ TORRE B HYDE PARK SALA-715



**PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12		

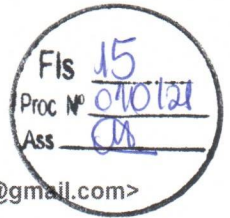
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

13/03/2021

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PM CHAPADINHA



LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PM CHAPADINHA

4 mensagens

LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>  
Para: c3@consultoria.net.br


3 de março de 2021 12:21

Bom dia,

Segue em anexo solicitação de cotação de preços de interesse da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

Atenciosamente,

Luciano Gomes  
Pregoeiro/PMCH  
98-98446-3771

 **4.3- Solicitação da pesquisa de preços - Departamento de Compras.doc**  
1249K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>  
Para: cplchapadinha2021@gmail.com

3 de março de 2021 12:22



### Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **c3@consultoria.net.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 <c3@consultoria.net.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; c3@consultoria.net.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx.core.locaweb.com.br. (177.153.23.241, the server for the domain consultoria.net.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <c3@consultoria.net.br>: Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Last-Attempt-Date: Wed, 03 Mar 2021 07:22:14 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "LICITAÇÃO CHAPADINHA" <cplchapadinha2021@gmail.com>

<https://mail.google.com/mail/u/0?ik=50065096e4&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-5094352664024974897&siml=msg-a%3Ar-5092...> 1/2



13/03/2021

Gmail - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PM CHAPADINHA

To: c3@consultoria.net.br  
Cc:  
Bcc:  
Date: Wed, 3 Mar 2021 12:21:56 -0300  
Subject: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PM CHAPADINHA  
----- Message truncated -----

---

**LICITAÇÃO CHAPADINHA** <cplchapadinha2021@gmail.com>  
Para: c3@c3consultoria.net.br

3 de março de 2021 12:35

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **4.3- Solicitação da pesquisa de preços - Departamento de Compras.doc**  
1249K

---

**Julianne Aguiar** <c3@c3consultoria.net.br>  
Para: LICITAÇÃO CHAPADINHA <cplchapadinha2021@gmail.com>

4 de março de 2021 09:59

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--Bom dia !!

Segue em anexo cotação como solicitado.

Att,

JULIANNE AGUIAR  
C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA  
Ed. Pátio Jardins, Sala 715,  
Av. Jeronimo de Albuquerque,  
(98) 982599438 / 3197-4417

---

 **CHAPADINHA119.pdf**  
533K

### COTAÇÃO DE PREÇOS



À  
Prefeitura Municipal de Chapadinha, MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços

Prezados Senhores,  
Conforme solicitado, a Empresa C3 Consultoria Tributária Ltda, situada no endereço Av. Jeronimo Albuquerque, nº 25, Pátio Jardins, Sala 715, Alto Calhou, São Luís MA. Encaminha nossa pesquisa de preços ao Município de Viana - MA, sobre o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA FISCAL TRIBUTÁRIA COM ASSESSORAMENTO TÉCNICO AFIM DE AVALIAR, REVISAR E ORIENTAR A SISTEMÁTICA APLICADA AOS TRIBUTOS, DANDO SUPORTE NA RATIFICAÇÃO, NA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, NA COBRANÇA E NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

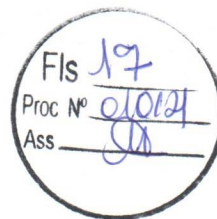
OBJETO					
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
I	Implantação, manutenção, execução, acompanhamento e mobilização dos serviços da consultoria, e acompanhamento nas ações tributárias para o incremento dos créditos fiscais de valores não recolhidos ou recolhidos a menor	Mês	12	R\$ 21.900,00	R\$ 262.800,00

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

São Luis-MA, 03 de março de 2021.

*Julianne Aguiar de Andrade*  
Julianne Aguiar de Andrade  
Sócia/Responsável Técnica  
C3 Consultoria Tributária Ltda



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310 – CEP: 65.500-000, Centro em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 01 de Março de 2021.

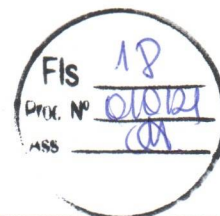
*Thiago Alves dos Santos*  
Departamento de Compras  
Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

<b>EMPRESA:</b> RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA
<b>ENDEREÇO:</b> AV. MAESTRO JOÃO NUNES ANA JANSSEN, 12
<b>BAIRRO:</b> SÃO FRANCISCO <b>CIDADE:</b> SÃO LUÍS <b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65.076-730
<b>CNPJ:</b> 40.955.443/0001-48

Recebi em 03 / 03 / 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 03 de 03 de 2021 para fornecimento de preços.





## PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

---

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - PM CHAPADINHA**

2 mensagens

LICITAÇÃO CHAPADINHA &lt;cplchapadinha2021@gmail.com&gt;

3 de março de 2021 11:01

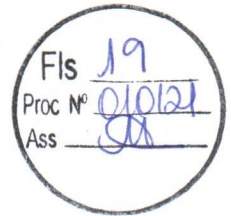
Para: paulobrito@riekibrasil.com

Bom dia,

Segue em solicitação de cotação de preços de interesse deste órgão.

Atenciosamente,

Luciano Gomes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
98-98446-3771



**4.3- Solicitação da pesquisa de preços - Departamento de Compras.doc**  
1249K

Hygor Brito &lt;hygorbrito@riekibrasil.com&gt;

5 de março de 2021 12:26

Para: Paulo Henrique Brito &lt;paulobrito@riekibrasil.com&gt;, cplchapadinha2021@gmail.com

Boa tarde,

Conforme o solicitado por Vossa Senhoria, segue em anexo a resposta referente ao pedido de cotação realizado por este Município.

Atenciosamente,

Hygor Brito Gaioso

Em qui., 4 de mar. de 2021 às 22:20, Paulo Henrique Brito &lt;paulobrito@riekibrasil.com&gt; escreveu:

Boa noite, Hygor. Tudo bem?

PSC...

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Paulo Henrique Brito**  
RIEKI BRASIL CONSULTORIA  
SÓCIO

Avenida Ana Jansen, Qd. 19, Nº 12, Sala nº 208, Edifício Mendes Frota, São Francisco  
CEP: 65.076-730 - São Luís / MA  
Telefone: (98) 3227-8255

**Cotação.pdf**  
6370K



Ao  
Departamento de Compras  
**Prefeitura Municipal de Chapadinha, MA**

Trata-se de pesquisa de preço realizada pelo Município acima mencionado, cujo objeto de planejamento consiste na possibilidade de contratação de empresa especializada em consultoria e auditoria fiscal tributária com avaliação e revisão na sistemática aplicada aos tributos, com suporte na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos.

**RIEKI BRASIL CONSULTORIA LTDA.:** CNPJ nº. 40.255.443/0001-48  
**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

**PLANILHA DE PREÇOS**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Consultoria e auditoria fiscal tributária com avaliação e revisão na sistemática aplicada aos tributos, com suporte na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos	Mês	12 (doze)	R\$ 21.380,00 (vinte e um mil e trezentos e oitenta reais).	R\$ 256.560,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais)
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 256.560,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).</b>

São Luís, MA, em 04 de março de 2021.

Paulo Henrique Brito da Silva  
Sócio



**MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROC. ADM. Nº 0101.01.08.2021

Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	C3 CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA CNPJ. nº 32.269.220/0001-01		ATUAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA CNPJ. nº 04.870.740/0001-30		REKI BRASIL CONSULTORIA LTDA CNPJ. nº 40.255.443/0001-48		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	1	12	21.900,00	262.800,00	22.300,00	267.600,00	21.380,00	256.560,00	21.860,00	262.320,00
	<b>VALOR TOTAL</b>			<b>262.800,00</b>	<b>262.800,00</b>	<b>267.600,00</b>	<b>267.600,00</b>	<b>256.560,00</b>	<b>256.560,00</b>	<b>262.320,00</b>	<b>262.320,00</b>
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL DA MÉDIA</b>	<b>262.320,00</b>

*Thiago Alves dos Santos*  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Compras

**Prefeitura Mun. de Chapadinha**  
**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de**  
**Compras e Licitação**

Fis. 21  
Proc. Nº 0101  
Ass. [Assinatura]

Fis. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo consiste na Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município, com um valor orçado em **R\$ 262.320,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0108.2021.

Chapadinha (MA), 09 de Março de 2021.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota de Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Fls 23  
Proc No 010121  
[Signature]

A Sra.  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas, visando a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos no orçamento da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

02.17.	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Chapadinho/MA, 09 de Março de 2021.

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinda/MA, 09 de Março de 2021.

Atenciosamente,



**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

**1 – ANTECEDENTES:** A Secretaria Municipal de Administração deste Município necessita contratar empresa do ramo para prestar Assessoria e Consultoria Técnica, com experiência na área fiscal e tributária da administração pública, pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material. Infelizmente com a queda na arrecadação, o aumento das despesas e com o quadro deficiente de mão de obra qualificada é necessário recorrer à mão de obra não pertencentes ao quadro de funcionários efetivos e temporários. Considerando que o serviço de consultoria tributária se enquadra como “serviço comum”, logo a utilização da modalidade pregão além de obrigatória, nos termos da Lei no 1.520/2002, é a opção mais adequada, célere e de menor custo para a Administração. Ressaltando que comum, não significa necessariamente considerar o serviço desprovido de complexidade, mas tão somente passível de pronta identificação a partir de especificações usuais.

**2 – JUSTIFICATIVA:** O administrador público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, visa equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de crédito e incrementos das receitas municipais por meio de serviços especializados. Desse modo, o presente instrumento busca utilizar a prática das teorias de auditoria, controle financeiro, contábil, fiscal e tributário ao mesmo tempo em que propõe técnicas de planejamentos das metas de arrecadação mais avançadas e complementares aos procedimentos atualmente utilizados. A necessidade de um sistema tributário municipal impulsiona o crescimento financeiro com base na utilização de nota fiscal eletronicamente inteligente que reduz consideravelmente a evasão e elisão fiscal. Aperfeiçoar tecnicamente as atividades desenvolvidas no setor tributário visando cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir aos cofres públicos do Município os valores devidos de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, não recolhidos ao município e/ou recolhidos a menor, e também implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão das dívidas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como saúde, educação, assistência social a criança e aos idosos, além de simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento dos tributos, utilizando preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia de arrecadação e ampliando a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

### 3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

3.1. Consultoria e treinamento, capacitação nos seguintes tributos: IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, de responsabilidade do setor de tributos.

3.2. Consultoria na implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem minimizar e inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do IPTU, ISSQN, Alvará e demais taxas e contribuições de responsabilidade do setor de tributos, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Administração.

3.3. Consultoria no planejamento de mecanismos de acompanhamentos e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade, objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devidos aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança.

3.4. Consultoria e acompanhamento na notificação as Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílios tributários no município, para apresentar dessa natureza, tais como: Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como contratada e contratante, com terceiros; Cópias das guias de recolhimento de ISSQN próprio e de retenção na fonte, blocos de notas fiscais e livros de registros do ISSQN para levantamento fiscal.

3.5. Consultoria e acompanhamento no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito, e a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais.



- 3.6. Consultoria e acompanhamento na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito.
- 3.7. Revisão e proposta de atualização da legislação tributária.
- 3.8. Regulamentos sobre procedimentos de autos de infração, inscrição na dívida ativa, execução fiscal e acompanhamento dos parcelamentos e cobranças.
- 3.9. Assessoria na verificação da legalidade nas cobranças de taxas.

**4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** – A Consultoria a ser contratada realizará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes serviços:

**4.1. De Análise:**

- A – Da Legislação Tributária;
- B – Do Cadastro de Atividades Econômicas do Município;
- C – Do Cadastro Imobiliário;
- D – Dos Livros de Aforamento;
- E – Da base de dados dos emissores de Nota Fiscal Eletrônica;
- F – Da Base de dados dos contribuintes optantes do Simples.

**4.2. DO PLANEJAMENTO**

- 4.2.1. Definição de metodologia e processos de trabalho;
- 4.2.2. Definição de papéis de serviços;
- 4.2.3. Definição do fluxograma dos processos;
- 4.2.4. Definição de linhas de ações e serviços.

**4.3 – Da Execução**

- 4.3.1. Da análise e aferição de dados dos processos administrativos na área tributária.
- 4.3.2. Da emissão de despachos e pareceres técnicos de áreas de:
  - a) Cadastro;
  - b) Fiscalização;
  - c) Declaração;
  - d) Arrecadação;
  - e) Cobrança;
  - f) Contencioso;
  - g) Atendimento ao contribuinte;
  - h) Sistemas de informações fiscal e tributário, em nível municipal.

- 4.3.3. Da Supervisão e Monitoramento das ações fiscais;
- 4.3.4. Da Cobrança e Arrecadação de Créditos Tributários.

**4.4. DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS**

- 4.4.1. Recuperação de valores sonegados de ISSQN, IPTU, ITBI, não recolhidos ou recolhidos a menor nos últimos 05 (cinco) anos, compreendendo a seguinte sistemática:
  - Auditoria e fiscalização das pessoas físicas e jurídicas com atividades que sejam passíveis de cobranças tributárias no município;

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A prestação dos serviços deverá ser executada considerando a especificidade dos tributos e a legislação pertinente, em conformidade com a Lei nº. 5.172/66 que dispõe sobre o sigilo fiscal.

- 5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o responsável técnico, sendo esse com formação em contabilidade e com registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.2. A empresa contratada deverá orientar o envio de entregas de guias, notificações, e autos de infração pelos correios, referentes aos processos oriundos de ações fiscais;
- 5.2.4. Da supervisão e monitoramento das ações fiscais e recuperação;
  - 5.2.4.1. Da arrecadação e cobrança de créditos tributários.



**6. DA QUALIFICAÇÃO** – A qualificação técnica dos licitantes será comprovada através de:

**6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** deverão ser comprovadas através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a licitante presta/prestou serviços, conforme objeto deste edital.

**6.2. QUALIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** deverá ser comprovado que a empresa licitante possui: 01 (um) responsável técnico no seu quadro com formação em contabilidade, inscrito no CRC, 01 (um) Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e; 01 (um) Administrador, com registro no CRA e especialização em Auditoria, Controladoria e Finanças.

## 7. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
I	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12		

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor da remuneração, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, mão-de-obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**9. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** – O Contratante se compromete a:

- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições estipuladas neste contrato;
- Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da **CONTRATADA**;
- Disponibilizar estrutura permanente de acesso ao sistema através de terminais da internet;
- Responsabilizar-se, através da disponibilização de equipe técnica para a execução do proposto no escopo deste processo licitatório;
- Fornecimento da manutenção, assistência técnica e suprimento (papel, cartucho de impressão, etc.) em todos os equipamentos e máquinas disponibilizadas para a realização das referidas atividades;
- Fornecer toda a documentação necessária para a realização dos estudos e levantamentos técnicos, contratos, acordos e demais instrumentos que possam auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos descritos neste Projeto Básico;
- Cumprir fielmente o futuro **CONTRATO**, respeitando e observando suas cláusulas, zelando sempre com o adimplemento do que for devido à **CONTRATADA**, em seus vencimentos corretos;
- Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme dispõe a Lei n.º. 8.666/93.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da contratada:

- Disponibilizar, pela duração do contrato, treinamento e acompanhamento contínuo dos funcionários da prefeitura e dos contribuintes do Município;
- Realizar ações de suporte técnico periódicas de apoio e auxílio ao Município nas definições de estratégia e ações a serem realizadas pela equipe do Município com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- Ministrar treinamento do sistema para o corpo técnico pertinente e funcionários do Município do departamento de tributos;



- d. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- e. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f. Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questionamentos pertinentes à execução dos serviços para a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do Município;
- g. Disponibilizar assessoria e consultoria jurídica ao Município, relativos, exclusivamente, ao objeto da contratação;
- h. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, dentro da proposta técnica deste certame;
- i. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços;
- j. Gerar os necessários relatórios;
- k. Não transferir a outrem, por cessão parcial ou total, o objeto da presente contratação;
- l. Fornecer ações declaratórias e/ou de exibição a Procuradoria, quando for o caso;
- m. Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;
- n. Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às Certidões Negativas, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;
- o. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos procuradores do ente municipal;

#### 11. DOS PRAZOS

Por se tratar de serviço essencial à administração tributária municipal, o prazo de execução deverá ser firmado pelo período de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a somatória total de 60 (sessenta) meses.

#### 12. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

Os pagamentos dos serviços serão realizados da seguinte forma:

- a. 30 (trinta) dias consecutivos – TEM QUE SER NO MÊS SUPERIOR AO DO EXERCÍCIO EFETIVADO – ATÉ O ÚLTIMO DIA, com base no sucesso financeiro e/ou econômico apurado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura respectiva e demonstrativo dos serviços prestados.

#### 13. DO FISCAL DO CONTRATO

Será o responsável pela Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã.

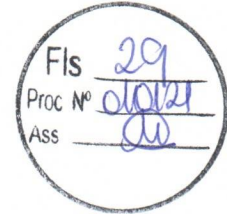
#### APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Chapadinhã, 10 de Março de 2021.

  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração






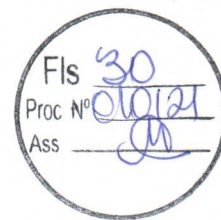
## AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Chapadinho-MA, 10 de Março de 2021.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.  
**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto, a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

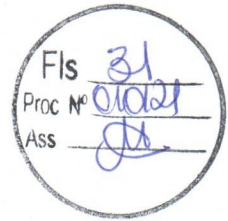
Chapadinda/MA, 11 de Março de 2021.

Atenciosamente,

  
**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
Chapadinda-MA.

*Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*





PORTARIA Nº 036/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art.2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art.3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.


**Art. 4** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

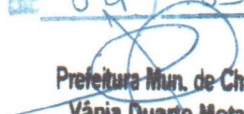
**Art.6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art.7** A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Publicado no átrio da Prefeitura  
Conforme Art. Nº 85 Item I  
Da Lei Orgânica do Município  
Em: 04 / 01 / 2021

  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração



04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021**

**CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021-** Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021. **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57. **OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021. Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021. **Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

**PORTARIA Nº 034/2021- GP**

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente vinculadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

**Art. 2A** presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

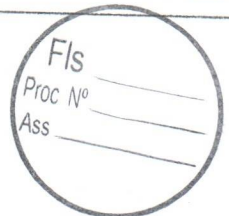
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

**PORTARIA Nº 036/2021- GP**

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas





atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



**4** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Art. 5** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7A** presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA  
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### CASA CIVIL - CC

**Portaria nº 079/2021 - CC**  
O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 080/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito Municipal

**Portaria nº 081/2021 - CC**

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

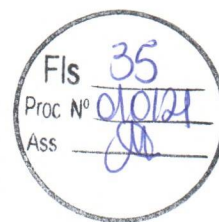
RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

**Art. 2º** A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será







## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.0108.2021**
- Modalidade: Pregão Presencial
- Requisitante: Vânia Duarte Mota Souza – Secretária Adjunta de Administração;
- Tipo de Licitação: Menor preço global.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **RS 262.320,00 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e vinte reais)**.

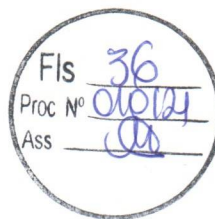
Chapadinho - MA, em 12 de Março de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**

Portaria nº 036/2020

Pregoeiro Municipal

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
**Luciano Souza Gomes**  
Pregoeiro

**JUSTIFICATIVA PELA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0108.2021****MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presencial**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal de Chapadinhama, Por Intermédio do Pregoeiro Municipal Sr. Luciano de Souza Gomes.

**JUSTIFICA:**

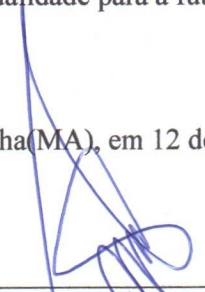
Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL para a “Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município”.

Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

Chapadinhama, em 12 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano de Souza Gomes**  
**Portaria nº 036/2021**  
**Pregoeiro**

**Prefeitura Mun. de Chapadinhama**  
**Luciano Souza Gomes**  
**Pregoeiro**





## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0108.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Minuta do Contrato tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha/MA, 15 de Março de 2021.

**Luciano de Souza Gomes**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 036/2021

**Prefeitura Mun. de Chapadinha**  
**Luciano Souza Gomes**  
**Pregoeiro**

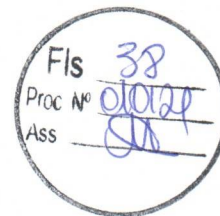


PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.0108.2021**



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

**ÓRGÃO LICITADOR:** Prefeitura Municipal de Chapadinda

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** \_\_\_/\_\_\_/2021.

**HORA:** \_\_:\_\_ horas

**LOCAL:** Sala de Reunião da Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinda/MA

**PREGOEIRO:** Luciano de Souza Gomes

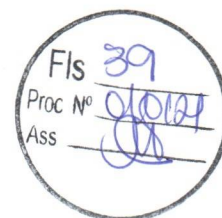
MINUTA EDITAL



**PREGÃO Nº. 010/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.0108.2021**

**EDITAL**



A **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58 com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Nesta Comarca, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 036/2021, assinada na data de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço global, conforme descrição contida em edital, seus anexos e em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2020, da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, da Lei nº. 11.488, de 15/06/2007, do Decreto nº. 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início no dia \_\_/\_\_/2021, às \_\_:\_\_, devendo os envelopes serem entregues na Sala de Reunião da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 310 - Centro, contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação para o objeto definido neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1 – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

1.2. O valor global máximo admitido é de R\$ 262.320,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais), pelo prazo de 12 MESES.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. As condições para participação serão de empresas cujos ramos de atividades sejam compatíveis com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal de Pregão nº. 10.520/2002, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam entre os sócios servidores públicos deste Município, bem como aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública desta Prefeitura Municipal (Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93).

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



Fls. 40  
Proc. Nº 01012  
Ass. [assinatura]

Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste à equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame e;
- b) Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento, por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento, sob pena de impedimento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da proposta, com assinatura reconhecida em Cartório Competente, no modelo ANEXO II deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada sessão pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada sessão pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta do documentos de credenciamento impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.



3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nos subitens **3.3, alíneas “a” e “b”**.

3.9. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverão apresentar **Declaração de Enquadramento (Anexo III)**, acompanhada de certidão ou outro documento expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes das entregas dos envelopes, conforme Instrução Normativa do DREI Nº. 10, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, publicada no DOU em 06/12/2013.

3.11. Os documentos enumerados nos subitens **3.3, alíneas “a” e “b”, e 3.10** deste Edital deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.11.1 Documento(s) original(is); ou;

3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em Cartório ou;

3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinhã/MA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.11.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame.

3.12. Os licitantes deverão apresentar também **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)**.

### 3.13. Da Ordem dos Procedimentos:

3.13.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão;
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV);
- d) Da entrega dos envelopes;
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fases de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte;
- g) Fase de habilitação;
- h) Fase recursal e;
- i) Da adequação da Proposta de Preço.

**Parágrafo Único:** a não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará no impedimento do licitante em participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital no dia e hora definidos;

4.2. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços em uma via, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, através de seu representante legal, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em envelopes opacos, fechados e invioláveis, cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter o seguinte:

##### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**NOME DA EMPRESA: CNPJ nº .....**

##### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**NOME DA EMPRESA: CNPJ nº ..... /**

4.3. Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

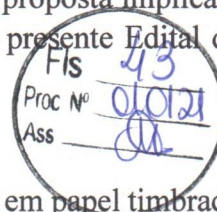
4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por Cartório competente ou servidos da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. As propostas, conforme modelo sugestivo constante no anexo VI, que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

4.7. Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.



4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará na submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus anexos.



## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e Cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da licitação, com indicação dos LOTES e/ou ITENS cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Preço unitário e o valor da proposta.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de execução:** de acordo com Termo de Referência.

f.1. Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá executar os serviços constantes na mesma, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades legais.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo consideradas pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais,
- 6.2. Quando não forem identificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor global.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.5. O empate entre 02 (duas) ou mais propostas de preços será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo os proponentes serem convocados na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observados o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 6.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação final de desempate.
- 6.6.5. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº. 123/2014.
- 6.6.6. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá no seu curso formal.
- 6.7. Após a fase de lances será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.



6.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes neste edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nesta fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extensos, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Apresentarem valores acima do máximo estabelecido em Edital, englobando itens e valor global.

6.11.2. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos.

6.11.3. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

6.11.4. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12. Se a proposta escrita de **menor preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.15. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar ou apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da assinatura da ata da sessão.

6.15.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, para entrega ao órgão ou setor designado.

6.15.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e estará, por consequência, sujeito às sanções previstas neste Edital.



6.16.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõe necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.

6.16.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.5. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante.

a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente e;

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. **Nenhum documento será autenticado no dia do certame.**

7.2. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.3 - O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.4 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### 7.4.1 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.4.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005. E para empresas de outros estados certidão equivalente.;

### 7.4.2 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



7.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.4.2.2 – Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

7.4.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos fiscais e certidão negativa de dívida ativa);

7.4.2.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de São Luís - MA – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais

7.4.2.5 – Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal – CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.2.7 – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante atualizadas;

7.4.2.8 – Comprovação, se houver, de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao Domicílio ou à Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**7.4.3 - A Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei 6.404/76 e pronunciamentos do Comitê de Procedimentos Contábeis aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, assinadas pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, resumidas em:

c) As empresas constituídas após o último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura com Registro na Junta Comercial;

d) Caso o licitante seja Cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.



#### 7.4.4 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO IV deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

b) Declaração de forma conjunta, sob as penas da lei, de que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, de inexistência de fato impeditivo de licitar e de elaboração de proposta independente, conforme modelo constante no Anexo V;

7.4.4.1 – Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nas alíneas “a” e “b” dos subitens “7.4.4” e “7.4.5” têm poderes para tal.

#### 7.4.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços da espécie do objeto deste edital;

b) A qualificação técnica profissional será comprovada mediante a apresentação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais competentes – seja sócio ou não, composta por 01 (uma) equipe de no mínimo:

b.1 – 01 (um) advogado, com registro na OAB/MA, devendo ser anexado contrato assinado pelas partes;

b.2 – No mínimo 01 (um) Contador, com registro no CRC;

b.3 – 01 Administrador, com registro no CRA e especialização em Auditoria, Controladoria e Finanças;

7.4.5.1 – A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia do contrato de trabalho em que conste o licitante como contratante e contrato de prestação de serviços, em se tratando de advogado;

7.5. Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

7.6. Constatada declaração ou documentação falsa, o licitante será inabilitado, sem prejuízo de outras penalidades.

7.7. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará a inabilitação da proponente.

7.8 - Todos os documentos exigidos no item 7.4 e subitens deverão constar no envelope de habilitação.

7.9 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.



7.10 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser entregue diretamente na Comissão Setorial de Licitação, com endereço constante já enunciado neste edital

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por lote único, quando for o caso.

9.7 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## **10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**



10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao servidor competente para homologação.

10.2. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 10.2, o Pregoeiro convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.4.1. Atendida a convocação, o licitante assinará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do concorrente desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.6. A Prefeita poderá revogar a licitação por razões de interesse público, força maior e caso fortuito, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.8. Como condição para a assinatura do Contrato, a administração procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante o que determina a Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A Contratada apresentará à Contratante a Nota Fiscal para o ato de ateste, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. A Prefeitura Municipal terá o prazo de 05 dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 11.3, a Prefeitura Municipal se obriga a pagar multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa para tal fato.



11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.6. A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas, será devolvida ao CONTRATADO no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificação e reapresentação. O prazo para pagamento fixado no item 11.3 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

## 12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, ao licitante vencedor, para assinatura do contrato, conforme modelo constante no anexo VII (Minuta de Contrato).

12.2. A empresa iniciará o serviço/fornecimento objeto deste pregão em até 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estipulado, facultará a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições (preços) propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e alterações.

12.4. Contrato decorrente desta licitação somente poderá ser alterado, mediante “TERMO ADITIVO”, com as devidas justificativas, nas condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para atender as despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes de dotação consignada no orçamento vigente:

Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Categoria Econômica	

## 14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a defesa prévia e o Recurso, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na execução dos serviços e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação;



14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a ser recolhida no mesmo prazo do item anterior.

14.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

15.2. Aos casos omissos neste Edital aplicar-se-ão as normas da lei 8.666/1993, bem como o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

15.3. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas por FAX ou envelopes abertos.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo a autoridade competente anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

15.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Município.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.12. Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão Setorial de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço previsto no preâmbulo deste edital, nos dias de expediente, das 8h às 13h e 30min ou através do fax XXX, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por fax, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2ª do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93;

b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

15.13. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 8h às 14h, na Comissão Setorial de Licitação da Prefeitura Municipal, com endereço já enunciado neste edital, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive.

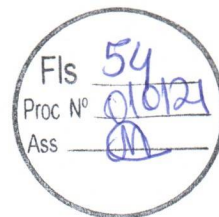
Chapadinho(MA), \_\_\_\_ de Março de 2021.

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

**1 – ANTECEDENTES:** A Secretaria Municipal de Administração deste Município necessita contratar empresa do ramo para prestar Assessoria e Consultoria Técnica, com experiência na área fiscal e tributária da administração pública, pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material. Infelizmente com a queda na arrecadação, o aumento das despesas e com o quadro deficiente de mão de obra qualificada é necessário recorrer à mão de obra não pertencentes ao quadro de funcionários efetivos e temporários. Considerando que o serviço de consultoria tributária se enquadra como “serviço comum”, logo a utilização da modalidade pregão além de obrigatória, nos termos da Lei no 1.520/2002, é a opção mais adequada, célere e de menor custo para a Administração. Ressaltando que comum, não significa necessariamente considerar o serviço desprovido de complexidade, mas tão somente passível de pronta identificação a partir de especificações usuais.

**2 – JUSTIFICATIVA:** O administrador público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, visa equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de crédito e incrementos das receitas municipais por meio de serviços especializados. Desse modo, o presente instrumento busca utilizar a prática das teorias de auditoria, controle financeiro, contábil, fiscal e tributário ao mesmo tempo em que propõe técnicas de planejamentos das metas de arrecadação mais avançadas e complementares aos procedimentos atualmente utilizados. A necessidade de um sistema tributário municipal impulsiona o crescimento financeiro com base na utilização de nota fiscal eletronicamente inteligente que reduz consideravelmente a evasão e elisão fiscal. Aperfeiçoar tecnicamente as atividades desenvolvidas no setor tributário visando cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir aos cofres públicos do Município os valores devidos de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, não recolhidos ao município e/ou recolhidos a menor, e também implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão das dívidas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como saúde, educação, assistência social a criança e aos idosos, além de simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento dos tributos, utilizando preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia de arrecadação e ampliando a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

**3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

3.1. Consultoria e treinamento, capacitação nos seguintes tributos: IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, de responsabilidade do setor de tributos.



3.2. Consultoria na implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem minimizar e inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do IPTU, ISSQN, Alvará e demais taxas e contribuições de responsabilidade do setor de tributos, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Administração.

3.3. Consultoria no planejamento de mecanismos de acompanhamentos e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade, objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devidos aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança.

3.4. Consultoria e acompanhamento na notificação as Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílios tributários no município, para apresentar dessa natureza, tais como: Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como contratada e contratante, com terceiros; Cópias das guias de recolhimento de ISSQN próprio e de retenção na fonte, blocos de notas fiscais e livros de registros do ISSQN para levantamento fiscal.

3.5. Consultoria e acompanhamento no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito, e a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais.

3.6. Consultoria e acompanhamento na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito.

3.7. Revisão e proposta de atualização da legislação tributária.

3.8. Regulamentos sobre procedimentos de autos de infração, inscrição na dívida ativa, execução fiscal e acompanhamento dos parcelamentos e cobranças.

3.9. Assessoria na verificação da legalidade nas cobranças de taxas.

**4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** – A Consultoria a ser contratada realizará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes serviços:

**4.1. De Análise:**

A – Da Legislação Tributária;

B – Do Cadastro de Atividades Econômicas do Município;

C – Do Cadastro Imobiliário;

D – Dos Livros de Aforamento;

E – Da base de dados dos emissores de Nota Fiscal Eletrônica;

F – Da Base de dados dos contribuintes optantes do Simples.

**4.2. DO PLANEJAMENTO**

4.2.1. Definição de metodologia e processos de trabalho;

4.2.2. Definição de papéis de serviços;



4.2.3. Definição do fluxograma dos processos;

4.2.4. Definição de linhas de ações e serviços.

#### **4.3 – Da Execução**

4.3.1. Da análise e aferição de dados dos processos administrativos na área tributária.

4.3.2. Da emissão de despachos e pareceres técnicos de áreas de:

a) Cadastro;

b) Fiscalização;

c) Declaração;

d) Arrecadação;

e) Cobrança;

f) Contencioso;

g) Atendimento ao contribuinte;

h) Sistemas de informações fiscal e tributário, em nível municipal.

4.3.3. Da Supervisão e Monitoramento das ações fiscais;

4.3.4. Da Cobrança e Arrecadação de Créditos Tributários.

#### **4.4. DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS**

4.4.1. Recuperação de valores sonegados de ISSQN, IPTU, ITBI, não recolhidos ou recolhidos a menor nos últimos 05 (cinco) anos, compreendendo a seguinte sistemática:

- Auditoria e fiscalização das pessoas físicas e jurídicas com atividades que sejam passíveis de cobranças tributárias no município;

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A prestação dos serviços deverá ser executada considerando a especificidade dos tributos e a legislação pertinente, em conformidade com a Lei nº. 5.172/66 que dispõe sobre o sigilo fiscal.

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o responsável técnico, sendo esse com formação em contabilidade e com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2. A empresa contratada deverá orientar o envio de entregas de guias, notificações, e autos de infração pelos correios, referentes aos processos oriundos de ações fiscais;

5.2.4. Da supervisão e monitoramento das ações fiscais e recuperação;

5.2.4.1. Da arrecadação e cobrança de créditos tributários.

**6. DA QUALIFICAÇÃO** – A qualificação técnica dos licitantes será comprovada através de:

**6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** deverão ser comprovadas através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a licitante presta/prestou serviços, conforme objeto deste edital.



**6.2. QUALIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** deverá ser comprovado que a empresa licitante possui:

01 (um) responsável técnico no seu quadro com formação em contabilidade, inscrito no CRC, 01 (um) Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e; 01 (um) Administrador, com registro no CRA e especialização em Auditoria, Controladoria e Finanças.

## 7. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
I	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12	21.860,00	262.320,00

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor da remuneração, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, mão-de-obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**9. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** – O Contratante se compromete a:

- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições estipuladas neste contrato;
- Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da **CONTRATADA**;
- Disponibilizar estrutura permanente de acesso ao sistema através de terminais da internet;
- Responsabilizar-se, através da disponibilização de equipe técnica para a execução do proposto no escopo deste processo licitatório;

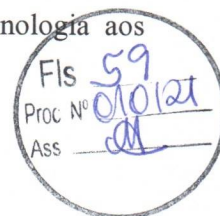
- e. Fornecimento da manutenção, assistência técnica e suprimento (papel, cartucho de impressão, etc.) em todos os equipamentos e máquinas disponibilizadas para a realização das referidas atividades;
- f. Fornecer toda a documentação necessária para a realização dos estudos e levantamentos técnicos, contratos, acordos e demais instrumentos que possam auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos descritos neste Projeto Básico;
- g. Cumprir fielmente o futuro CONTRATO, respeitando e observando suas cláusulas, zelando sempre com o adimplemento do que for devido à CONTRATADA, em seus vencimentos corretos;
- h. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da contratada:

- a. Disponibilizar, pela duração do contrato, treinamento e acompanhamento contínuo dos funcionários da prefeitura e dos contribuintes do Município;
- b. Realizar ações de suporte técnico periódicas de apoio e auxílio ao Município nas definições de estratégia e ações a serem realizadas pela equipe do Município com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- c. Ministrando treinamento do sistema para o corpo técnico pertinente e funcionários do Município do departamento de tributos;
- d. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- e. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f. Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questionamentos pertinentes à execução dos serviços para a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do Município;
- g. Disponibilizar assessoria e consultoria jurídica ao Município, relativos, exclusivamente, ao objeto da contratação;
- h. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, dentro da proposta técnica deste certame;
- i. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços;
- j. Gerar os necessários relatórios;
- k. Não transferir a outrem, por cessão parcial ou total, o objeto da presente contratação;
- l. Fornecer ações declaratórias e/ou de exibições a Procuradoria, quando for o caso;
- m. Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;
- n. Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às Certidões Negativas, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;



o. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos procuradores do ente municipal;



## 11. DOS PRAZOS

Por se tratar de serviço essencial à administração tributária municipal, o prazo de execução deverá ser firmado pelo período de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a somatória total de 60 (sessenta) meses.

## 12. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

Os pagamentos dos serviços serão realizados da seguinte forma:

- a. 30 (trinta) dias consecutivos – TEM QUE SER NO MÊS SUPERIOR AO DO EXERCÍCIO EFETIVADO – ATÉ O ÚLTIMO DIA, com base no sucesso financeiro e/ou econômico apurado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura respectiva e demonstrativo dos serviços prestados.

## 13. DO FISCAL DO CONTRATO

Será o responsável pela Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã.



**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

A

**Prefeitura Municipal de**

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMP

**Ref.: Pregão nº. 010/2021 – CPL/PMP**

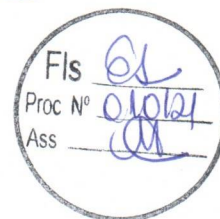
Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**



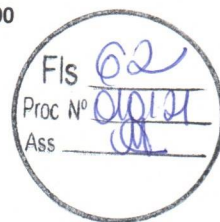
Ref.: Pregão Presencial N°. XX - SRP

A empresa \_\_\_\_\_, (qualificação), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que, quanto a condição de ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar n°. 147/2014 e; na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar n°. 1472014.

DATA X

PROPRIETÁRIO

MINUTA EDITADA



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHÃ**

**Att.: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMP**

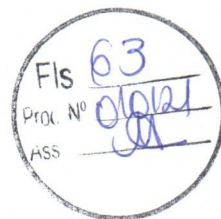
**Ref.: Pregão Presencial N°. XX – SRP**

A empresa **X**, inscrita no CNPJ sob o N° **X**, com sede na **X**, por meio de seu proprietário, **Sr., DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n°. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Município, MA e Data.

(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima – Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor(a)).





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

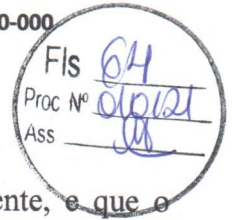
**Pregão Presencial N.º 010/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu proprietário, Sr. Paulo Henrique Brito da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1 – Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze);

**2 – Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO** em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos, inclusive de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

- a. **Declara ainda**, nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público e/ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b. **Declara também**, nos termos do art. 9º, I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.



### 3 – Quanto a elaboração de proposta:

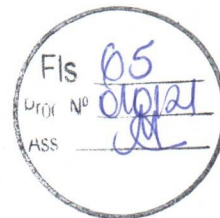
- a. A proposta anexada foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 010/2021 – CPL/PMCH – Processo Administrativo Nº. 0101.0108.2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta anexada não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 010/2021 – CPL/PMCH – Processo Administrativo Nº. 0101.0108.2021, quanto a participar ou não desta referida;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 010/2021 – CPL/PMCH – Processo Administrativo Nº. 0101.0108.2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta anexada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. 010/2021 – CPL/PMCH – Processo Administrativo Nº. 0101.0108.2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta anexada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Pinheiro (MA), seja do mesmo setor ou de setores diferentes, antes da abertura oficial das propostas;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Responsável

(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima – Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor(a)).





**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, proposta nos termos abaixo descritos, assumindo, por conseguinte, inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
I	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** X (X) dias;

**PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DADOS BANCÁRIOS: xxx**

**REPRESENTANTE LEGAL**

Local e data.

Sócio ou Proprietário.

(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima – Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor(a)).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0108.2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato Para Prestação de Serviços Especializado em Assessoria e Consultoria Tributária.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município X, com sede administrativa situada X, inscrita no CNPJ/MF X, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, neste ao representada pelo Secretário de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, X, portador do CFP X, inscrito na Cédula de Identidade X, residente e domiciliado na Cidade X, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à Rua ..... nº....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do documento RG. nº..... e CPF. nº....., doravante designada simplesmente "CONTRATADA";, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, autos do Processo Administrativo nº \_0101.0108.2021, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança, na recuperação de créditos tributários e fornecimento de licença software de gestão e controle da arrecadação municipal com treinamento e suporte técnico de interesse deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da emissão da Ordem de Serviços por este Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei nº 8.666/93, desde que não ultrapasse o período de 60 (sessenta) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto será processada conforme as especificações contidas no Anexo I, que trata do Termo de Referência, bem como o que consta na proposta da contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses acima previstas, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.



**Parágrafo Primeiro** — O objeto deverá ser executado em total perfeição, uma vez obedecidas as especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar as suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município e;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - No caso de não serem tomadas as providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executora dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

**Parágrafo Terceiro** - As seguintes atividades deverão ser desenvolvidas:

- 3.1. Consultoria e treinamento, capacitação nos seguintes tributos IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, de responsabilidade do setor de tributos;
- 3.2. Consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Administração;
- 3.3. Consultoria no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;
- 3.4. Consultoria e acompanhamento na notificação as Instituições de Créditos com agencias no município e as empresas prestadoras de serviços com domicilio tributário no município, para apresentar o Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como Contratada e como Contratante, com terceiros; Cópia das guias de Recolhimentos de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte, Blocos de Notas Fiscais e Livro de registro do ISSQN, para o levantamento fiscal.
- 3.5. Consultoria e acompanhamento no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais.
- 3.6. Consultoria e acompanhamento na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;

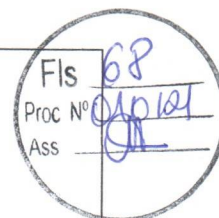
#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em \_\_\_\_\_ REAIS, assim descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL



I	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12		
---	---	-----	----	--	--



**Parágrafo Único** - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Categoria Econômica	

#### CLÁUSULA SEXTA — DA REMUNERAÇÃO, COMPENSAÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços;

6.1.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



Fls 09  
Proc N° 01012  
Ass. CA

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência n° \_\_\_\_\_; e conta corrente n° \_\_\_\_\_.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- b) Executar os serviços por profissionais especializados;
- c) Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- d) Relatar, mensalmente, andamentos e resultados;
- e) Solicitar ao MUNICÍPIO, de forma expressa, quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto do contrato;
- f) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, não o eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;
- g) Manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- h) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MUNICÍPIO;
- i) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao MUNICÍPIO e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- j) Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço - que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas -, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do MUNICÍPIO eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- k) Refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- l) Fornecer ao MUNICÍPIO ou a seu preposto toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;



- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- n) No caso de contratação de equipe técnica nos moldes celetistas para execução dos trabalhos, assumir os encargos de natureza trabalhista e previdenciária daí decorrentes, bem como os ônus, tributários o não, que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- o) Desenvolver a atividade contratada seguindo o horário de funcionamento do MUNICÍPIO e os demais encaminhamentos mediante envio de correspondência oficial ou virtual;
- p) A prestação dos serviços deverá ser executada considerando a especificidade dos tributos e a legislação pertinente, em conformidade com o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172/1966 que dispõe sobre o Sigilo Fiscal. A contratada deverá emitir relatório de execução, mensal, constando os tipos de tributos e resultados obtidos;
- q) A empresa contratada deverá disponibilizar o responsável técnico sendo esse com formação em Contabilidade e com registro no conselho regional de contabilidade;
- r) A empresa contratada deverá arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada; Supervisionar e Monitorar as ações fiscais e recuperação, bem como, arrecadar e cobrar os créditos tributários.

## 7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- a) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- b) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- d) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- h) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- i) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- k) Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;



1) Elaborar decretos e portarias e demais documentos legais pertinentes ao certame licitatório necessários ao cumprimento do contrato solicitados pela contratada.

### **CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES.**

Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA, referente as obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

b) multa de 10% (dez por cento) em cima sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis, salvo se o erro ou a falha partir do órgão CONTRATANTE;

e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, conforme determina o art. .393 do Código Civil.

### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: a) o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2021; b) a proposta da CONTRATADA datada do dia **x** e; c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA BASE LEGAL E CASOS OMISSOS**

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, de nº. Pregão Presencial nº. 010/2021.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Município Chapadinho, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Chapadinho \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

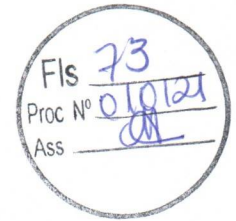
Responsável da Secretaria do Município e/ou Prefeitura

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

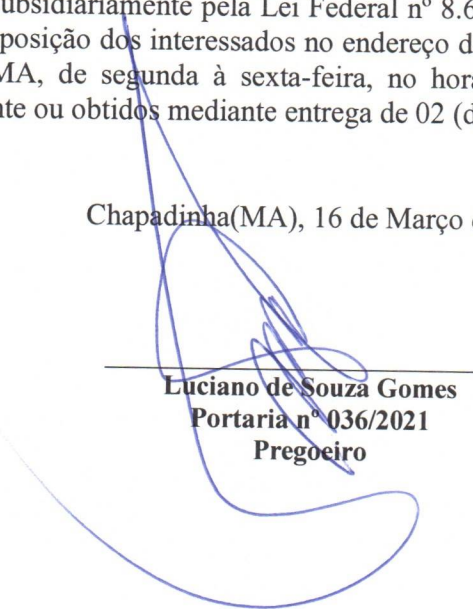


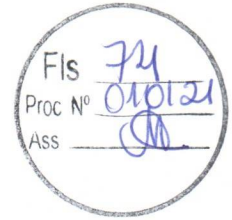


## AVISO PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0108.2021 – PMA. A Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município, conforme, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinho/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4.

Chapadinho(MA), 16 de Março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 036/2021  
Pregoeiro



Parecer nº 44/2021

Processo Administrativo nº 01.01.0108.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL. LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019. DECRETO FEDERAL Nº 7.892

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de contratação de empresa prestadora de serviços, procedimento de pregão presencial, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 7.892.

O processo em comento tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pela Secretária Adjunta de Administração, Vânia Duarte Mota Souza. Nas fls. que seguiram foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas empresas C3 Consultoria Tributária Ltda, Atual Consultoria & Assessoria Contábil Ltda e Rieki Brasil Consultoria Ltda, o mapa de apuração de preço, termo de referência, autorização do termo de referência.



Na sequência, observar-se a autuação do processo pelo Pregoeiro Municipal, Luciano de Souza Gomes, e o despacho de autorização da Secretária Adjunta de Administração.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Edital e a Minuta do Contrato.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

### **Análise Jurídica**

O art. 11 da Lei nº 10.520/02 dispõe que:

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Assim, temos que o pregão é uma modalidade de licitação permitida para o caso ora analisado. No mais deve-se atentar que no processo foi apresentada a justificativa pela qual se escolheu a utilização do pregão presencial e não do pregão eletrônico, nos termos do parágrafo quarto do artigo 1º do Decreto Federal 10.024/2019, o qual regula a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica. O referido parágrafo expõe que:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Após a análise da modalidade licitatória escolhida devemos observar o art. 3º da lei do pregão, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

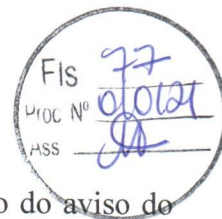
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Observamos ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número de ordem, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte, e Decreto nº 10.024/2019. Além, é claro, do local, dia e horário para realização do certame.

Constam na Minuta do Edital: ANEXO I -Termo de referência; ANEXO II – Modelo de Carta de Credencial; ANEXO III – Declaração de Enquadramento; ANEXO IV – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; ANEXO V – Declaração Conjunta; ANEXO VI – Proposta Comercial; ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Pois bem, diante do que consta dos autos estão presentes os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando o mais amplo acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração.





Contudo, alertamos ainda que deve ser providenciada a publicação do aviso do edital nos diários oficiais da União, imprensa oficial do Estado, do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação, além do átrio na Prefeitura Municipal, em virtude da ausência de Imprensa Oficial no município, em prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis anteriores a data marcada para a o início da Sessão Pública, bem como a inserção dos arquivos no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

No que concerne a minuta do contrato (Anexo VII), esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. Ao analisar a minuta contratual entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.

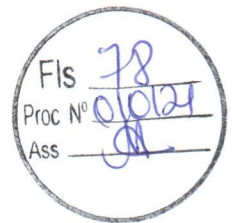
A análise da minuta de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

### **Conclusão**

Diante do exposto, manifestamo-nos, portanto, favoráveis à legalidade da minuta do edital e anexos e a realização do certame nessa modalidade na forma.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a



conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douda apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinho, 15 de Março de 2021.

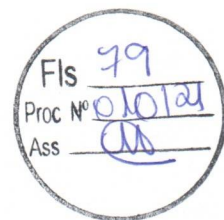
  
Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinho/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza  
Assessora Jurídica  
GAB/MA 16280





PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.0108.2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

**ÓRGÃO LICITADOR:** Prefeitura Municipal de Chapadinhã

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 05/04/2021.

**HORA:** 11:00 horas

**LOCAL:** Sala de Reunião da Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinhã/MA

**PREGOEIRO:** Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

## PREGÃO Nº. 010/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0101.0108.2021

#### EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58 com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Nesta Comarca, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 036/2021, assinada na data de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo menor preço global, conforme descrição contida em edital, seus anexos e em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2020, da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, da Lei nº. 11.488, de 15/06/2007, do Decreto nº. 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início no dia 05/04/2021, às 11:00, devendo os envelopes serem entregues na Sala de Reunião da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 310 - Centro, contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação para o objeto definido neste Edital e seus respectivos Anexos.

#### 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

1.2. O valor global máximo admitido é de **RS 262.320,00 (duzentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte reais)**, pelo prazo de 12 MESES.

#### 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. As condições para participação serão de empresas cujos ramos de atividades sejam compatíveis com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal de Pregão nº. 10.520/2002, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam entre os sócios servidores públicos deste Município, bem como aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública desta Prefeitura Municipal (Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93).

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste à equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

- a) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame e;
- b) Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento, por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento, sob pena de impedimento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da proposta, com assinatura reconhecida em Cartório Competente, no modelo ANEXO II deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada sessão pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro a cada sessão pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta do documentos de credenciamento impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nos subitens **3.3, alíneas “a” e “b”**.

3.9. Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. As ME/EPP que desejarem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 e 49 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, deverão apresentar **Declaração de Enquadramento (Anexo III)**, acompanhada de certidão ou outro documento expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes das entregas dos envelopes, conforme Instrução Normativa do DREI Nº. 10, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, publicada no DOU em 06/12/2013.

3.11. Os documentos enumerados nos subitens **3.3, alíneas “a” e “b”**, e **3.10** deste Edital deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.11.1 Documento(s) original(is); ou;

3.11.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em Cartório ou;

3.11.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.11.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 3.11.3 deste edital deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha/MA, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).

3.11.3.2. Em nenhuma hipótese será(ão) autenticada(s) cópia(s) de documento(s) no dia da realização do certame.

3.12. Os licitantes deverão apresentar também **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV)**.

3.13. **Da Ordem dos Procedimentos:**

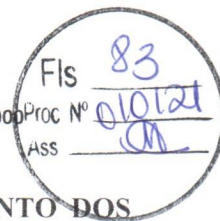
3.13.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

- a) Credenciamento;
- b) Abertura da Sessão;
- c) Apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IV);
- d) Da entrega dos envelopes;
- e) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fases de Lances;
- f) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte;
- g) Fase de habilitação;
- h) Fase recursal e;
- i) Da adequação da Proposta de Preço.





PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



**Parágrafo Único:** a não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** acarretará no impedimento do licitante em participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei. (inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentadas no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital no dia e hora definidos;

4.2. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços em uma via, no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, através de seu representante legal, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em envelopes opacos, fechados e invioláveis, cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter o seguinte:

##### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADINHA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**NOME DA EMPRESA: CNPJ nº .....**

##### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**NOME DA EMPRESA: CNPJ nº ..... /**

4.3. Não será admitida a entrega de apenas 01 (um) envelope.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por Cartório competente ou servidos da CPL, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. As propostas, conforme modelo sugestivo constante no anexo VI, que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento serão desclassificadas.

4.7. Não serão aceitas documentação e proposta entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará na submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus anexos.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e Cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da licitação, com indicação dos LOTES e/ou ITENS cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Preço unitário e o valor da proposta.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de execução:** de acordo com Termo de Referência.

f.1. Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá executar os serviços constantes na mesma, pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades legais.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços, não sendo consideradas pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço GLOBAL** e todas aquelas apresentadas com preços de até **10% (dez por cento)** superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais,
- 6.2. Quando não forem identificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de 03 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor global.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.5. O empate entre 02 (duas) ou mais propostas de preços será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.
- 6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo os proponentes serem convocados na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- 6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observados o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.
- 6.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação final de desempate.
- 6.6.5. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº. 123/2014.
- 6.6.6. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá no seu curso formal.
- 6.7. Após a fase de lances será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes neste edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nesta fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extensos, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Apresentarem valores acima do máximo estabelecido em Edital, englobando itens e valor global.

6.11.2. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos.

6.11.3. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento.

6.11.4. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12. Se a proposta escrita de **menor preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, no qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.15. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar ou apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da assinatura da ata da sessão.

6.15.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, para entrega ao órgão ou setor designado.

6.15.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e estará, por consequência, sujeito às sanções previstas neste Edital.



6.16.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõe necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.

6.16.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.5. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante.

a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente e;

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. **Nenhum documento será autenticado no dia do certame.**

7.2. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.3 - O documento emitido via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

7.4 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### 7.4.1 – A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.4.1.1 – Prova de registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

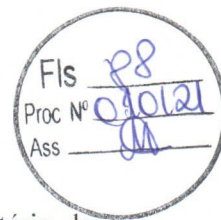
7.4.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, conforme determinação do Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005. E para empresas de outros estados certidão equivalente.;

### 7.4.2 – A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



7.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

7.4.2.2 – Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;

7.4.2.3 – Certidão de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos fiscais e certidão negativa de dívida ativa);

7.4.2.4 – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de São Luís - MA – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais

7.4.2.5 – Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal – CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.4.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.2.7 – Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante atualizadas;

7.4.2.8 – Comprovação, se houver, de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao Domicílio ou à Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**7.4.3 - A Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei 6.404/76 e pronunciamentos do Comitê de Procedimentos Contábeis aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, assinadas pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, resumidas em:

c) As empresas constituídas após o último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura com Registro na Junta Comercial;

d) Caso o licitante seja Cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº. 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.



#### 7.4.4 – Outras Comprovações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO IV deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

b) Declaração de forma conjunta, sob as penas da lei, de que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional, de inexistência de fato impeditivo de licitar e de elaboração de proposta independente, conforme modelo constante no Anexo V;

7.4.4.1 – Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nas alíneas “a” e “b” dos subitens “7.4.4” e “7.4.5” têm poderes para tal.

#### 7.4.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando serviços da espécie do objeto deste edital;

b) A qualificação técnica profissional será comprovada mediante a apresentação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissionais competentes – seja sócio ou não, composta por 01 (uma) equipe de no mínimo:

b.1 – 01 (um) advogado, com registro na OAB/MA, devendo ser anexado contrato assinado pelas partes;

b.2 – No mínimo 01 (um) Contador, com registro no CRC;

b.3 – 01 Administrador, com registro no CRA e especialização em Auditoria, Controladoria e Finanças;

7.4.5.1 – A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia do contrato de trabalho em que conste o licitante como contratante e contrato de prestação de serviços, em se tratando de advogado;

7.5. Não serão aceitos documentos complementares para justificar o ramo de atividade desenvolvida pelo licitante.

7.6. Constatada declaração ou documentação falsa, o licitante será inabilitado, sem prejuízo de outras penalidades.

7.7. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará a inabilitação da proponente.

7.8 - Todos os documentos exigidos no item 7.4 e subitens deverão constar no envelope de habilitação.

7.9 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar todas as Certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.



7.10 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser entregue diretamente na Comissão Setorial de Licitação, com endereço constante já enunciado neste edital

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por lote único, quando for o caso.

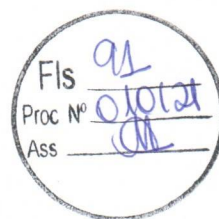
9.7 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo.

## 10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.





PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



10.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao servidor competente para homologação.

10.2. Homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 10.2, o Pregoeiro convocará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder à nova licitação.

10.4.1. Atendida a convocação, o licitante assinará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta do concorrente desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

10.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.6. A Prefeita poderá revogar a licitação por razões de interesse público, força maior e caso fortuito, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

10.8. Como condição para a assinatura do Contrato, a administração procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante o que determina a Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. A Contratada apresentará à Contratante a Nota Fiscal para o ato de ateste, liquidação e pagamento do produto fornecido, acompanhadas das primeiras vias das requisições de fornecimento.

11.2. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. A Prefeitura Municipal terá o prazo de 05 dias para efetivar o pagamento, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

11.4. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no item 11.3, a Prefeitura Municipal se obriga a pagar multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa para tal fato.

11.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

11.6. A nota fiscal que for apresentada com valores e/ou especificações erradas, será devolvida ao CONTRATADO no prazo de 02 (dois) dias úteis, para retificação e reapresentação. O prazo para pagamento fixado no item 11.3 será contado a partir da data da reapresentação da nota fiscal.

## 12 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, ao licitante vencedor, para assinatura do contrato, conforme modelo constante no anexo VII (Minuta de Contrato).

12.2. A empresa iniciará o serviço/fornecimento objeto deste pregão em até 03 (três) dias após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estipulado, facultará a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições (preços) propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/1993 e alterações.

12.4. Contrato decorrente desta licitação somente poderá ser alterado, mediante “TERMO ADITIVO”, com as devidas justificativas, nas condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para atender as despesas advindas desta Licitação, serão utilizados recursos provenientes de dotação consignada no orçamento vigente:

02.17.	SEC. MUNIC. DE FINAN. PLANEJ. E ORÇAMENTO
04.122.0002.2085.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 14. PENALIDADES

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a defesa prévia e o Recurso, aplicar à licitante contratada as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na execução dos serviços e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, a ser recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a ser recolhida no mesmo prazo do item anterior.



14.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

15.2. Aos casos omissos neste Edital aplicar-se-ão as normas da lei 8.666/1993, bem como o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº. 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.

15.3. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas por FAX ou envelopes abertos.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo a autoridade competente anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por comprovação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes e se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.

15.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Município.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.12. Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, na Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço previsto no preâmbulo deste edital, nos dias de expediente, das 8h às 12hs, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Não serão levados em consideração pela Comissão, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados ou por fax, até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2ª do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.
- c) Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.

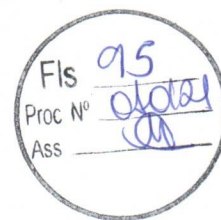
15.13. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 8h às 14h, na Comissão Setorial de Licitação da Prefeitura Municipal, com endereço já enunciado neste edital, onde poderá ser retirado gratuitamente através da apresentação de um pen drive.

Chapadonha(MA), 16 de Março de 2021.

Luciano de Souza Gomes  
Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadonha  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro





## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município.

**1 – ANTECEDENTES:** A Secretaria Municipal de Administração deste Município necessita contratar empresa do ramo para prestar Assessoria e Consultoria Técnica, com experiência na área fiscal e tributária da administração pública, pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material. Infelizmente com a queda na arrecadação, o aumento das despesas e com o quadro deficiente de mão de obra qualificada é necessário recorrer à mão de obra não pertencentes ao quadro de funcionários efetivos e temporários. Considerando que o serviço de consultoria tributária se enquadra como “serviço comum”, logo a utilização da modalidade pregão além de obrigatória, nos termos da Lei no 1.520/2002, é a opção mais adequada, célere e de menor custo para a Administração. Ressaltando que comum, não significa necessariamente considerar o serviço desprovido de complexidade, mas tão somente passível de pronta identificação a partir de especificações usuais.

**2 – JUSTIFICATIVA:** O administrador público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, visa equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações, uma vez que há modos de obter a recuperação de crédito e incrementos das receitas municipais por meio de serviços especializados. Desse modo, o presente instrumento busca utilizar a prática das teorias de auditoria, controle financeiro, contábil, fiscal e tributário ao mesmo tempo em que propõe técnicas de planejamentos das metas de arrecadação mais avançadas e complementares aos procedimentos atualmente utilizados. A necessidade de um sistema tributário municipal impulsiona o crescimento financeiro com base na utilização de nota fiscal eletronicamente inteligente que reduz consideravelmente a evasão e elisão fiscal. Aperfeiçoar tecnicamente as atividades desenvolvidas no setor tributário visando cumprir as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando ressarcir aos cofres públicos do Município os valores devidos de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, não recolhidos ao município e/ou recolhidos a menor, e também implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão das dívidas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como saúde, educação, assistência social a criança e aos idosos, além de simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento dos tributos, utilizando preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia de arrecadação e ampliando a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações.

### 3 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 3.1. Consultoria e treinamento, capacitação nos seguintes tributos: IPTU, ISSQN, ITBI, Alvara e demais taxas e contribuições, de responsabilidade do setor de tributos.
- 3.2. Consultoria na implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem minimizar e inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do IPTU, ISSQN, Alvará e demais taxas e contribuições de responsabilidade do setor de tributos, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3. Consultoria no planejamento de mecanismos de acompanhamentos e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade, objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devidos aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança.
- 3.4. Consultoria e acompanhamento na notificação as Instituições de Créditos com agências no município e as empresas prestadoras de serviços com domicílios tributários no município, para apresentar dessa natureza, tais como: Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como contratada e contratante, com terceiros; Cópias das guias de recolhimento de ISSQN próprio e de retenção na fonte, blocos de notas fiscais e livros de registros do ISSQN para levantamento fiscal.
- 3.5. Consultoria e acompanhamento no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito, e a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais.
- 3.6. Consultoria e acompanhamento na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito.
- 3.7. Revisão e proposta de atualização da legislação tributária.
- 3.8. Regulamentos sobre procedimentos de autos de infração, inscrição na dívida ativa, execução fiscal e acompanhamento dos parcelamentos e cobranças.
- 3.9. Assessoria na verificação da legalidade nas cobranças de taxas.

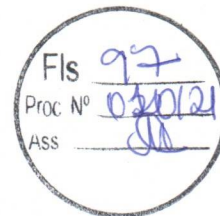
**4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** – A Consultoria a ser contratada realizará sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes serviços:

**4.1. De Análise:**

- A – Da Legislação Tributária;
- B – Do Cadastro de Atividades Econômicas do Município;
- C – Do Cadastro Imobiliário;
- D – Dos Livros de Aforamento;
- E – Da base de dados dos emissores de Nota Fiscal Eletrônica;
- F – Da Base de dados dos contribuintes optantes do Simples.

**4.2. DO PLANEJAMENTO**





4.2.1. Definição de metodologia e processos de trabalho;

4.2.2. Definição de papéis de serviços;

4.2.3. Definição do fluxograma dos processos;

4.2.4. Definição de linhas de ações e serviços.

### **4.3 – Da Execução**

4.3.1. Da análise e aferição de dados dos processos administrativos na área tributária.

4.3.2. Da emissão de despachos e pareceres técnicos de áreas de:

a) Cadastro;

b) Fiscalização;

c) Declaração;

d) Arrecadação;

e) Cobrança;

f) Contencioso;

g) Atendimento ao contribuinte;

h) Sistemas de informações fiscal e tributário, em nível municipal.

4.3.3. Da Supervisão e Monitoramento das ações fiscais;

4.3.4. Da Cobrança e Arrecadação de Créditos Tributários.

### **4.4. DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS**

4.4.1. Recuperação de valores sonegados de ISSQN, IPTU, ITBI, não recolhidos ou recolhidos a menor nos últimos 05 (cinco) anos, compreendendo a seguinte sistemática:

- Auditoria e fiscalização das pessoas físicas e jurídicas com atividades que sejam passíveis de cobranças tributárias no município;

**5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** – A prestação dos serviços deverá ser executada considerando a especificidade dos tributos e a legislação pertinente, em conformidade com a Lei nº. 5.172/66 que dispõe sobre o sigilo fiscal.

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o responsável técnico, sendo esse com formação em contabilidade e com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2. A empresa contratada deverá orientar o envio de entregas de guias, notificações, e autos de infração pelos correios, referentes aos processos oriundos de ações fiscais;

5.2.4. Da supervisão e monitoramento das ações fiscais e recuperação:

5.2.4.1. Da arrecadação e cobrança de créditos tributários.

**6. DA QUALIFICAÇÃO** – A qualificação técnica dos licitantes será comprovada através de:

**6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:** deverão ser comprovadas através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a licitante presta/prestou serviços, conforme objeto deste edital.

**6.2. QUALIFICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** deverá ser comprovado que a empresa licitante possui:

01 (um) responsável técnico no seu quadro com formação em contabilidade, inscrito no CRC, 01 (um) Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e; 01 (um) Administrador, com registro no CRA e especialização em Auditoria, Controladoria e Finanças.

## 7. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$
I	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12	21.860,00	<b>262.320,00</b>

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor da remuneração, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, mão-de-obra especializada, taxas, impostos, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

**9. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** – O Contratante se compromete a:

- Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com as condições estipuladas neste contrato;
- Promover o acompanhamento, ampla fiscalização e auditando, sempre que julgar necessário, todos os documentos, inclusive os de natureza contábil, referentes aos serviços executados, por sua conta e em poder da **CONTRATADA**;
- Disponibilizar estrutura permanente de acesso ao sistema através de terminais da internet;



- d. Responsabilizar-se, através da disponibilização de equipe técnica para a execução do proposto no escopo deste processo licitatório;
- e. Fornecimento da manutenção, assistência técnica e suprimento (papel, cartucho de impressão, etc.) em todos os equipamentos e máquinas disponibilizadas para a realização das referidas atividades;
- f. Fornecer toda a documentação necessária para a realização dos estudos e levantamentos técnicos, contratos, acordos e demais instrumentos que possam auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos descritos neste Projeto Básico;
- g. Cumprir fielmente o futuro CONTRATO, respeitando e observando suas cláusulas, zelando sempre com o adimplemento do que for devido à CONTRATADA, em seus vencimentos corretos;
- h. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme dispõe a Lei nº. 8.666/93.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da contratada:

- a. Disponibilizar, pela duração do contrato, treinamento e acompanhamento contínuo dos funcionários da prefeitura e dos contribuintes do Município;
- b. Realizar ações de suporte técnico periódicas de apoio e auxílio ao Município nas definições de estratégia e ações a serem realizadas pela equipe do Município com foco no incremento da arrecadação e redução da evasão fiscal;
- c. Ministrando treinamento do sistema para o corpo técnico pertinente e funcionários do Município do departamento de tributos;
- d. Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados;
- e. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f. Resolver ou corrigir, às suas expensas e nos prazos estipulados, as imperfeições, omissões ou quaisquer questionamentos pertinentes à execução dos serviços para a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações do Município;
- g. Disponibilizar assessoria e consultoria jurídica ao Município, relativos, exclusivamente, ao objeto da contratação;
- h. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, dentro da proposta técnica deste certame;
- i. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços;
- j. Gerar os necessários relatórios;
- k. Não transferir a outrem, por cessão parcial ou total, o objeto da presente contratação;
- l. Fornecer ações declaratórias e/ou de exhibições a Procuradoria, quando for o caso;
- m. Responsabilizar-se por todo serviço técnico até o final de suas ações;

n. Manter-se sempre devidamente habilitada no tocante às Certidões Negativas, evidenciando a idoneidade fiscal, previdenciária e tributária;

o. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos procuradores do ente municipal;

### 11. DOS PRAZOS

Por se tratar de serviço essencial à administração tributária municipal, o prazo de execução deverá ser firmado pelo período de 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço inicial que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não ultrapasse a somatória total de 60 (sessenta) meses.

### 12. DO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

Os pagamentos dos serviços serão realizados da seguinte forma:

- a. 30 (trinta) dias consecutivos – TEM QUE SER NO MÊS SUPERIOR AO DO EXERCÍCIO EFETIVADO – ATÉ O ÚLTIMO DIA, com base no sucesso financeiro e/ou econômico apurado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura respectiva e demonstrativo dos serviços prestados.

### 13. DO FISCAL DO CONTRATO

Será o responsável pela Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha.





PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

**Prefeitura Municipal de**

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMCH

**Ref.: Pregão nº. 010/2021 – CPL/PMCH**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Ref.: Pregão Presencial N°. XX - PMCH

A empresa \_\_\_\_\_, (qualificação), DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que, quanto a condição de ME/EPP/COOP, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar n°. 147/2014 e; na presente data, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar n°. 1472014.

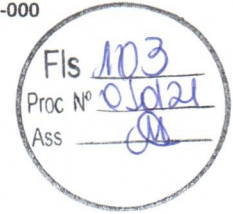
DATA X

PROPRIETÁRIO





PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA

Att.: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL/PMCH

**Ref.: Pregão Presencial N°. XX – PMCH**

A empresa **X**, inscrita no CNPJ sob o N° **X**, com sede na **X**, por meio de seu proprietário, **Sr., DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

Município, MA e Data.

(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima – Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor(a)).



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### Pregão Presencial Nº. 010/2021

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu proprietário, Sr. Paulo Henrique Brito da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**1 – Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze);

**2 – Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO** em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos, inclusive de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

- a. **Declara ainda**, nos termos do art. 9º, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público e/ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b. **Declara também**, nos termos do art. 9º, I e II da Lei Federal nº. 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.



### 3 – Quanto a elaboração de proposta:

a. A proposta anexada foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°. 010/2021 – CPL/PMCH – Processo Administrativo N°. 0101.0108.2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b. A intenção de apresentar a proposta anexada não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°. 010/2021 – CPL/PMCH – Processo Administrativo N°. 0101.0108.2021, quanto a participar ou não desta referida;

c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°. 010/2021 – CPL/PMCH – Processo Administrativo N°. 0101.0108.2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d. Que o conteúdo da proposta anexada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n°. 010/2021 – CPL/PMCH – Processo Administrativo N°. 0101.0108.2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e. Que o conteúdo da proposta anexada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Pinheiro (MA), seja do mesmo setor ou de setores diferentes, antes da abertura oficial das propostas;

f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Responsável

(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima – Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor(a)).



PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021.**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL**

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, proposta nos termos abaixo descritos, assumindo, por conseguinte, inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

**PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
I	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** X (X) dias;

**PRAZO PARA INICIAR A EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: DADOS BANCÁRIOS: xxx**

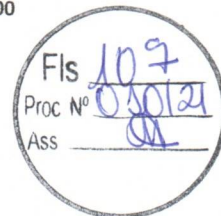
**REPRESENTANTE LEGAL**

Local e data.

Sócio ou Proprietário.

(Observação: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima – Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor(a)).





**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.0108.2021**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato Para Prestação de  
Serviços Especializado em Assessoria e  
Consultoria Tributária.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município X, com sede administrativa situada X, inscrita no CNPJ/MF X, através da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, neste ato representada pelo Secretário de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, X, portador do CFP X, inscrito na Cédula de Identidade X, residente e domiciliado na Cidade X, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à Rua ..... nº....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do documento RG. nº..... e CPF. nº....., doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, e EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, autos do Processo Administrativo nº \_0101.0108.2021, sujeitando-se mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança, na recuperação de créditos tributários e fornecimento de licença software de gestão e controle da arrecadação municipal com treinamento e suporte técnico de interesse deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo total para execução dos serviços objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da emissão da Ordem de Serviços por este Município, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 10 e incisos da Lei nº 8.666/93, desde que não ultrapasse o período de 60 (sessenta) meses.

**CLAUSULA TERCEIRA — DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do objeto será processada conforme as especificações contidas no Anexo I, que trata do Termo de Referência, bem como o que consta na proposta da contratada, facultada sua prorrogação nas hipóteses acima previstas, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

**Parágrafo Primeiro** — O objeto deverá ser executado em total perfeição, uma vez obedecidas as especificações técnicas pertinentes, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar as suas expensas a correção de qualquer serviço, em prazo hábil, de acordo com o setor competente, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada a execução pelo Município e;
- c) Apresente alguma inconsistência na qualidade, ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - No caso de não serem tomadas as providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para correção mencionada no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa executora dos serviços, sem prejuízo de outras penalidades.

**Parágrafo Terceiro** - As seguintes atividades deverão ser desenvolvidas:

3.1. Consultoria e treinamento, capacitação nos seguintes tributos IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, de responsabilidade do setor de tributos;

3.2. Consultoria na Implementação de mecanismos de aferição e controle de documentos fiscais e outros que visem a minimizar e a inibir a evasão e a inadimplência na arrecadação do IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, mantendo os dados registrados disponíveis para fiscalização e controle da Secretaria Municipal de Administração;

3.3. Consultoria no Planejamento de mecanismos de acompanhamento e auditoria mensal nos processos fiscais sob sua responsabilidade objetivando o integral recolhimento dos impostos e contribuições devido aos cofres municipais, efetuando sua respectiva cobrança;

3.4. Consultoria e acompanhamento na notificação as Instituições de Créditos com agencias no município e as empresas prestadoras de serviços com domicilio tributário no município, para apresentar o Plano de Contas Descritivo; Balancete Analítico Mensal ou Similar; Contratos de Prestação de Serviços, como Contratada e como Contratante, com terceiros; Cópia das guias de Recolhimentos de ISSQN próprio e de Retenção na Fonte, Blocos de Notas Fiscais e Livro de registro do ISSQN, para o levantamento fiscal.

3.5. Consultoria e acompanhamento no levantamento fiscal de pessoas físicas e jurídicas, que tenham incidência de tributo (ISSQN), identificando a evasão do tributo no período não prescrito; a elaboração de todos os procedimentos administrativos fiscais.

3.6. Consultoria e acompanhamento na elaboração dos Processos Administrativos Fiscais de empresas identificadas e que não efetuaram recolhimento ao município e/ou recolhidos a menor no período não prescrito;

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global a ser pago como contraprestação pela execução total do objeto contratado, de acordo com as especificações propostas, importa em \_\_\_\_\_ REAIS, assim descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	-------	-------------



I	Serviços especializados de consultoria, auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste Município	Mês	12		
---	---	-----	----	--	--

**Parágrafo Único** - Os preços fixados para a execução do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Categoria Econômica	

#### CLÁUSULA SEXTA — DA REMUNERAÇÃO, COMPENSAÇÃO E PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços;

6.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

6.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

6.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_; e conta corrente nº \_\_\_\_\_.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade do serviço prestado;
- b) Executar os serviços por profissionais especializados;
- c) Promover despachos e entendimentos necessários com as autoridades competentes;
- d) Relatar, mensalmente, andamentos e resultados;
- e) Solicitar ao MUNICÍPIO, de forma expressa, quaisquer documentos que se façam necessários para o desenvolvimento do trabalho, objeto do contrato;
- f) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do MUNICÍPIO, não o eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do contrato;
- g) Manter sigilo absoluto de todas as informações que receber em virtude da execução dos serviços contratados;
- h) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo MUNICÍPIO;
- i) Responder por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao MUNICÍPIO e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- j) Assegurar ao MUNICÍPIO o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço - que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas -, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do MUNICÍPIO eximirá o contratado de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- k) Refazer qualquer serviço, os quais tenham dado causa, correndo por sua conta as necessárias despesas;
- l) Fornecer ao MUNICÍPIO ou a seu preposto toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas;



- m) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- n) No caso de contratação de equipe técnica nos moldes celetistas para execução dos trabalhos, assumir os encargos de natureza trabalhista e previdenciária daí decorrentes, bem como os ônus, tributários o não, que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- o) Desenvolver a atividade contratada seguindo o horário de funcionamento do MUNICÍPIO e os demais encaminhamentos mediante envio de correspondência oficial ou virtual;
- p) A prestação dos serviços deverá ser executada considerando a especificidade dos tributos e a legislação pertinente, em conformidade com o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172/1966 que dispõe sobre o Sigilo Fiscal. A contratada deverá emitir relatório de execução, mensal, constando os tipos de tributos e resultados obtidos;
- q) A empresa contratada deverá disponibilizar o responsável técnico sendo esse com formação em Contabilidade e com registro no conselho regional de contabilidade;
- r) A empresa contratada deverá arcar com as despesas de entregas de Guias, Notificações e Autos de Infração pelo Correio dos processos sob a responsabilidade da contratada; Supervisionar e Monitorar as ações fiscais e recuperação, bem como, arrecadar e cobrar os créditos tributários.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

- a) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATADO, inerentes ao bom desenvolvimento do serviço contratado;
- b) Comunicar o CONTRATADO as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados na forma estabelecida no contrato;
- d) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- e) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- h) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução satisfatória dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- i) Solicitar à contratada, esclarecimentos sob qualquer serviço executado, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) Facilitar o acesso da equipe contratada a toda legislação pertinente;
- k) Facilitar o acesso a base de dados, arquivos físicos e digitais;

l) Elaborar decretos e portarias e demais documentos legais pertinentes ao certame licitatório necessários ao cumprimento do contrato solicitados pela contratada.

#### **CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES.**

Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA, referente as obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

b) multa de 10% (dez por cento) em cima sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado inexecução dos serviços ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

c) suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis, salvo se o erro ou a falha partir do órgão CONTRATANTE;

e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

**Parágrafo Primeiro** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, conforme determina o art. .393 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS**





PREFEITURA DE CHAPADINHA – MA  
AV. PRESIDENTE VARGAS, N. 310 – CENTRO – CHAPADINHA – MA CEP 65.500-000  
CNPJ (MJ) 06.117.709/0001-58



Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: a) o Edital do Pregão Presencial nº. 010/2021; b) a proposta da CONTRATADA datada do dia x e; c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA BASE LEGAL E CASOS OMISSOS**

Na interpretação deste Contrato e casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666, de 22 de junho de 1993 e demais alterações, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de direito.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, de nº. Pregão Presencial nº. 010/2021.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA — FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Município Chapadinho, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Chapadinho \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Responsável da Secretaria do Município e/ou Prefeitura

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# Juiz da Lava Jato mantém bloqueio de bens de Lula

### O envio dos processos se dá em cumprimento à decisão do ministro Edson Fachin, do STF, que reconheceu a incompetência da 13ª Vara Federal de Curitiba

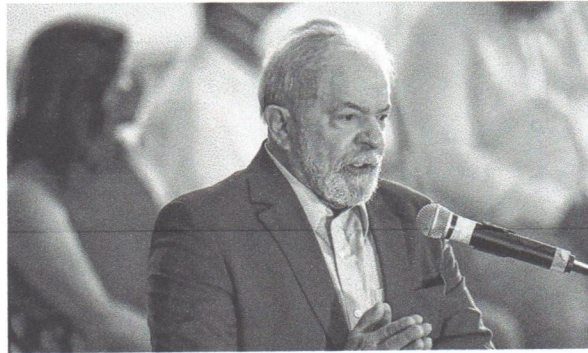
#### CURITIBA

O juiz Luiz Antônio Bonat, titular da 13ª Vara Federal de Curitiba, decidiu manter o bloqueio de bens do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva ao enviar, na terça-feira, 16, à Justiça Federal do Distrito Federal, os autos de duas ações penais contra o petista na Lava Jato, ambas relacionadas ao Instituto Lula.

O envio dos processos se dá em cumprimento à decisão do ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a incompetência da vara que já foi chefiada pelo ex-juiz Sérgio Moro para julgar quatro processos contra Lula na Operação Lava Jato - triplex do Guarujá, sítio de Anbaia, terreno do Instituto Lula e doações do Instituto Lula.

O ministro do STF anulou todas as decisões proferidas no bojo das ações, desde o recebimento das denúncias até as condenações, tornando o ex-presidente elegível. Ainda segundo a decisão de Fachin, caberá à Justiça Federal do Distrito Federal decidir sobre a possibilidade da convalidação dos atos instrutórios nos processos.

Até a manhã de quarta, 17, não havia decisões no âmbito das ações do triplex do Guarujá e do sítio de Atibaia sobre a remessa dos respectivos processos para o DF. Em tais ações, Lula já havia sido sentenciado, ao contrário dos



Magistrado destacou que decisões contra Lula foram proferidas em feitos cautelares, não nas ações penais

processos relacionados ao Instituto Lula, que estavam em fase de instrução, ou seja, coleta de provas e testemunhos.

Bonat determinou que fosse enviado a Fachin um ofício com o teor de sua decisão. O magistrado ponderou que, caso o entendimento sobre o bloqueio de bens não esteja de acordo com a interpretação do ministro do Supremo, "basta informar ao juiz" e, imediatamente, ele promoverá os respectivos desbloqueios.

Na mesma decisão, o titular da 13ª Vara Federal de Curitiba lembrou ainda que há uma centena de processos que são relacionados a ações transferidas para Brasília, entre inquiridos, processos de busca e apreensão, quebras de sigilo, exceções penais, incidentes de lícitude.

Assim, Bonat também enviou à JF-DF 36 processos que são instruídos à ação do terreno do Instituto. Outros 62 feitos, que não se referem exclusivamente à ação ou a fatos associados a Lula permanecerão sob a competência da 13ª Vara Federal de Curitiba, mas serão compartilhados com a Justiça Federal de Brasília, já na ação que trata de doações da Odebrecht ao Instituto, o juiz enviou para Brasília três processos a ela relacionados.

Assim, Bonat também enviou à JF-DF 36 processos que são instruídos à ação do terreno do Instituto. Outros 62 feitos, que não se referem exclusivamente à ação ou a fatos associados a Lula permanecerão sob a competência da 13ª Vara Federal de Curitiba, mas serão compartilhados com a Justiça Federal de Brasília, já na ação que trata de doações da Odebrecht ao Instituto, o juiz enviou para Brasília três processos a ela relacionados.

Assim, Bonat também enviou à JF-DF 36 processos que são instruídos à ação do terreno do Instituto. Outros 62 feitos, que não se referem exclusivamente à ação ou a fatos associados a Lula permanecerão sob a competência da 13ª Vara Federal de Curitiba, mas serão compartilhados com a Justiça Federal de Brasília, já na ação que trata de doações da Odebrecht ao Instituto, o juiz enviou para Brasília três processos a ela relacionados.

# Bolsonaro é rejeitado no combate à Covid-19

### Rejeição aumentou 6 pontos percentuais em relação a levantamento anterior do DataFolha

#### SÃO PAULO

Pesquisa DataFolha aponta que a rejeição à forma do presidente Jair Bolsonaro combater a pandemia do novo coronavírus atingiu a maior marca, com 54% dos brasileiros que avaliam sua gestão como ruim ou péssima. Essa taxa representa um aumento de 6 pontos percentuais em relação à pesquisa anterior, realizada entre 20 e 21 de janeiro. O novo índice de rejeição foi auferido na semana em que o País enfrenta incertezas com o comando do Ministério da Saúde durante a pior fase da crise sanitária, com a escassez de leitos e de vacinas em todas as regiões.

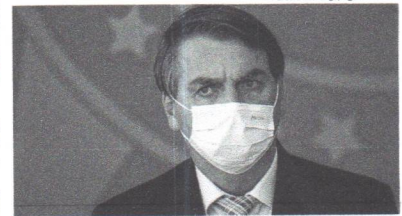
De acordo com o levantamento, publicado na terça-feira pelo jornal Folha de S.Paulo, o percentual dos brasileiros que avaliam a gestão da pandemia como ótima ou boa caiu 4 pontos e está em 22% dos brasileiros. Os que avaliam como regular oscilaram

negativamente 1 p.p. e estão em 24%. Entre os grupos que melhor avaliaram positivamente o presidente estão 38% dos empresários, 29% dos habitantes da região Centro-Oeste e Norte, 27% dos que têm entre 45 a 59 anos e 27% dos evangélicos.

Entre os que pior avaliam negativamente o presidente estão 65% dos que têm ensino superior, 61% dos pretos, 60% dos funcionários públicos e 58% das mulheres.

Para 43% dos pesquisados, o presidente é o principal culpado pela atual situação. Nesta terça-feira, o País registrou novo recorde de mortes com 2.798 vítimas em 24h, o que elevou o total para 282.400 óbitos. Governadores são vistos como os principais responsáveis por 20% da população e os prefeitos, por 17%. A pesquisa foi realizada por telefone com 2.023 pessoas entre os dias 15 e 16 de março e tem margem de erro de 2 p.p. para mais ou menos.

Marcelo Camargo/Agência Brasil



Avaliação positiva do presidente Jair Bolsonaro tem queda acentuada

# STF nega a Cunha acesso a mensagens dadas a Lula

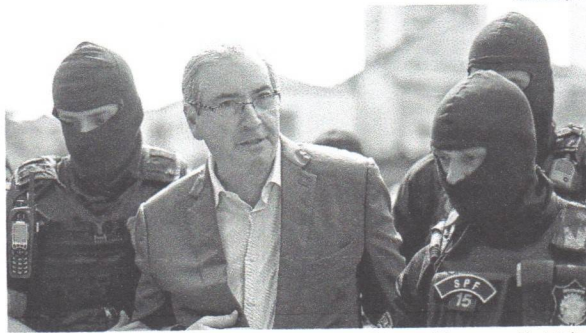
### Depois que o ministro Ricardo Lewandowski determinou o compartilhamento do material com os advogados do ex-presidente, a defesa do ex-deputado entrou com um pedido semelhante

#### BRASÍLIA

O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski negou liberar ao ex-presidente da Câmara dos Deputados Eduardo Cunha (MDB-RR) as mensagens apreendidas na Operação Spoofing. A ação mirou num grupo de hackers que invadiu celulares de autoridades, incluindo procuradores da força-tarefa da Lava Jato e o ex-ministro Sérgio Moro.

Depois que o ministro determinou o compartilhamento do material com os advogados do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em decisão referendada no plenário do tribunal, a defesa de Cunha entrou com um pedido na tentativa de conseguir a extensão do benefício.

O ex-presidente da Câmara já havia formalizado um pedido, negado pela 10ª Vara Federal de Brasília, por isso recorreu do Supremo. No entanto, na avaliação de Lewandowski, como a ordem que beneficiou Lula prevê acesso apenas a mensagens relacionadas



Defesa de Eduardo Cunha tentou conseguir no STF mesmo benefício concedido ao ex-presidente Lula

aos processos e investigações envolvendo o petista, não pode ser estendida a terceiros sem relação direta com os casos.

"O acesso ao material arcaado Operação Spoofing sempre esteve circunscrito às mensagens relativas, direta ou indiretamente,

ao autor da Rel 43.007 (Lula), e não a todo e qualquer requerente, por mais ponderáveis que se afigurem os motivos alegados, seja para subsidiar a respectiva defesa, seja para instrução de procedimentos investigatórios, seja, ainda, para atender a razões de interesse pessoal,

coletivo ou institucional", escreveu o ministro.

Lewandowski já havia se negado a atender pedidos semelhantes apresentados pelas defesas do ex-tesoureiro do PT João Vaccari Neto, e do ex-governador do Rio Sérgio Cabral.

**PREFEITURA MUNICIPAL PARAIBANO - MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/CPL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 30 de março de 2021, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/CPL**, do tipo menor preço por item, objetivando eventual registro de preço para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para manutenção do programa nacional de alimentação escolar**. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos no site [www.licitanel.com.br](http://www.licitanel.com.br), e na prefeitura municipal de Paraibano - MA de 2ª a 5ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Paraibano (MA), 15 de março de 2021. Raylan Moreira da Fonseca. PREGOIEIRO.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**1º REGISTRO DE IMÓVEIS - SÃO LUÍS - MA**  
**Zélio de Azevedo**  
**Registrador**

**INTIMAÇÃO**

**1º CARTÓRIO GERAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA**

Pelo presente edital e por estar em lugar ignorado, inserto no sucessivo, fica o abaixo relacionado, intimado para ciência, de que estamos autorizados na forma da Lei 5.214/97 a promover a **Consolidação da Propriedade** da respectiva situação fiscalizada que onera o imóvel que contém a propriedade supracitada e **prime diuiz**, o abaixo referido:

Fica, portanto, desde que não o prazo de 12 (doze) dias contados a partir da publicação desta, para apresentar o título e evitar a Consolidação da Propriedade, o que poderá ser feito no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona, situado à Rua do Sol, Nº 65, Centro, São Luís (MA), de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 17:00 horas.

**IMÓVEL: CAVALARIA COSTA, CPF: 088.348.473-88**  
Endereço: APARTAMENTO Nº 102, TIPO DE LOCALIZADO NO DÉCIMO PAVIMENTO DO EMPREENDIMENTO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TÁBARA RESIDENCE", AVENIDA DOS BOLSONEIROS, Nº 12, BAIRRO DO OLHO D'ÁGUA, MATRÍCULA: 92.117.15.7 - TRL FLS 128.

São Luís/MA, 18 de Março de 2021.

Julyana de Oliveira Borges  
Oficial Substituto

226.791

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP - PROCESSO Nº 0101/0108/2021 - PMA.** A Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nesta cidade, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) resmas de Papel A4. Chapadinha(MA), 16 de Março de 2021. LUCIANO DE SOUZA GOMES/Pregoeiro.**

**ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**

A Procuradoria-Geral de Justiça ordena que realizará, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo **MEHOR PREÇO**, segundo o Edital nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, do Decreto nº 10.020/2010, da Lei Complementar nº 129 de 14 de dezembro de 2008, no ato regulamentar nº 01/2021-CPL da União Digital Maranhão, a outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de software consistente de fornecimento anual de jornais de circulação restrita em meio digital e impresso à distribuição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A licitação do processo público está marcada para o dia 02 de abril de 2021, às 10h (dez horas), horário de Brasília-DF. O Edital e o material de apoio estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comissaoatlas.com.br](http://www.comissaoatlas.com.br) (LUAJ01/2021). O edital e seus anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3061, Caixa, São Luís, Maranhão. Informações: site: [www.pma.org.br](http://www.pma.org.br) e nos telefones: (98) 3215-1615 e 3215-1795, das 8h às 12h.

São Luís-MA, 17 de março de 2021.

**JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO**  
Pregoeiro Oficial  
CPL/PCL/MA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O presidente da câmara municipal de Santa Luzia do Paruá - MA decide **HOMOLOGAR** o Julgamento feito por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, para aquisição de materiais de limpeza, expediente e consumo, para câmara municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, a proposta de preço da empresa: M. F LIMA JÚNIOR EIRELI CNPJ: 08.927.530/0001-91, participante no certame. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de março de 2021 Sr. Felipe Sousa Ferraz - Presidente da Câmara municipal de Santa Luzia do Paruá - MA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O presidente da câmara municipal de Santa Luzia do Paruá - MA decide **HOMOLOGAR** o Julgamento feito por meio da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que foi vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, para aquisição de materiais de limpeza, expediente e consumo, para câmara municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, a proposta de preço da empresa: M. F LIMA JÚNIOR EIRELI CNPJ: 08.927.530/0001-91, participante no certame. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93 Santa Luzia do Paruá - MA, 17 de março de 2021 Sr. Felipe Sousa Ferraz - Presidente da Câmara municipal de Santa Luzia do Paruá - MA



atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serrano do Maranhão conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13 e nº 10.024/19, e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br) onde poderá ser consultado e obtido cópia, ou ainda solicitados via email a esta CPL pelo email [cpl.serranodomaranhao@gmail.com](mailto:cpl.serranodomaranhao@gmail.com). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 16 de março de 2021 **Jakson Ribeiro Lobato**-Pregoeiro Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.** A prefeitura municipal de Serrano do Maranhão, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 035/2021 de 01/02/2020, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data 29/03/2021, horário 09:00hs, através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP, do tipo Menor Preço Por Item, modo de disputa aberto e fechado, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP**, para eventual e futura aquisição de bens duráveis e não duráveis de fornecimento contínuo de interesse da Secretária Municipal de Saúde Serrano do Maranhão conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decretos Federais nº 7.892/13 e nº 10.024/19, e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br) onde poderá ser consultado e obtido cópia, ou ainda solicitados via email a esta CPL pelo email [cpl.serranodomaranhao@gmail.com](mailto:cpl.serranodomaranhao@gmail.com). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 16 de março de 2021. **Jakson Ribeiro Lobato**-Pregoeiro Oficial.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – SEMED. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. **ABERTURA:** 24 de Março de 2021 às 08:30 horas. **ENDEREÇO:** Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.sitioново.ma.gov.br](http://www.sitioново.ma.gov.br) ou mediante solicitação à SEMED e o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro. Sítio Novo – MA. **ISANYA ALVES SANTANA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2021. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de link de acesso à internet e manutenção, para atender as necessidades da

Secretaria de Saúde e Educação. **ORGÃO SOLICITANTE:** Saúde e Educação **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 30 de março de 2021. **HORÁRIO:** 09:00hs (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti – MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 15 março de 2021. José Ribamar Simões Neto –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2021. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de link de acesso à internet e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Assistência Social. **ORGÃO SOLICITANTE:** Administração e Assistência Social. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 30 de março de 2021. **HORÁRIO:** 14:00hs (QUATORZE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti – MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 15 março de 2021. José Ribamar Simões Neto –Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2021. ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços Gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Educação. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde e Educação. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **DATA:** 31 de março de 2021. **HORÁRIO:** 09:00hs (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti – MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas). Buriti - MA, 15 março de 2021. José Ribamar Simões Neto –Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021-SRP. PROCESSO Nº 0101.0108.2021 – PMA.** A Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados que realizará às 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, nesta cidade, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para a execução de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico, a fim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada a tributos, dando suporte na ratificação, na atualização monetária, na cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos deste município, conforme, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha/MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante entrega de 02 (duas) folhas de Papel A4. Chapadinha(MA), 16 de Março de 2021. **LUCIANG DE SOUZA GOMES**/Pregoeiro.





o Vice-Presidente Eng. Mec. Nelson José Bello Cavalcanti, o Diretor Administrativo Eng. Civ. Antônio Carlos Amaral Ribeiro, o Vice-Diretor Administrativo Eng. Agr. Rodrigo Jorge Silva Braga, e o Diretor Financeiro Eng. Agr. José de Jesus Nunes de Oliveira. Cientifique-se e Cumpra-se. São Luís, 30 de novembro de 2020.

## DISTRATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

**EXTRATO DE DISTRATO. CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADO:** JOÃO BATISTA ALVES. **Dispensa nº 005/2020. PROCESSO Nº 02.19.00.0895/2020-SEMUS. CONTRATO Nº 080/2020. OBJETO:** Locação de 01 (um) imóvel residencial, com uma área de 360,00 m², localizado na Rua Tamandaré, nº 654, Jardim São Luís, Imperatriz - MA, de propriedade do locador JOÃO BATISTA ALVES OLIVEIRA, destinada ao funcionamento da **RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, TIPO II. DISTRATO:** 1ª - A vigência do contrato era por prazo determinado, com termo inicial em 09 de março de 2019 e termo final em 09 de março de 2022, conforme cláusula décima primeira do referido contrato. 2ª - Ocorre que, por interesse da administração, fundamentado no art. 79, I da Lei 8.666/93, resolve esta encerrar o contrato de prestação de serviços de locação na data de 31 de março de 2021. 3ª - Procedido o distrato, o Contratado receberá remuneração equivalente à prestação dos serviços de locação objeto do contrato em tela até a data de sua extinção. 4ª - Contratante e Contratado, dão, entre si, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos, a relação contratual na data de 31 de março de 2021. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO:** 23/03/2021. Ordenadora de Despesas/SEMUS - **MARIANA JALES DE SOUZA.**

## ERRATAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

**EXTRATO DE ERRATA. PROCESSO Nº 0191362/2021 - SEGOV/MA. ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021-SEGOV/MA. O ESTADO DO MARANHÃO,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA,** CNPJ/MF sob o nº 24.393.108/0001-50, representada por seu titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO,** CPF nº 016.580.903-57, **RETIFICAR** o Contrato nº 21/2021-SEGOV/MA, oriundo do Processo Administrativo nº 0191362/2021 - SEGOV/MA, e celebrado com a empresa **CONSTRUTORA RAMPA LTDA,** inscrita sobre o CNPJ nº 03.393.903/0001-78. Após saneado o referido processo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA DE 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICIPIOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER E ALDEIAS ALTAS, PERTENCENTES AO PLANO MAIS IDH NO ESTADO DO MARANHÃO,** e passando a ser **EXECUÇÃO DE REFORMA DE 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICIPIOS DE MILAGRES DO MARANHÃO E SANTANA DO MARANHÃO, PERTENCENTES AO PLANO MAIS IDH NO ESTADO DO MARANHÃO** **Onde se lê:** Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA DE 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICIPIOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER E ALDEIAS ALTAS, PERTENCENTES AO PLANO MAIS IDH NO ESTADO DO MARANHÃO,** de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico do Processo Administrativo nº 0191362/2021. **Leia-se:** Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE REFORMA DE 208 (DUZENTOS E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NOS MUNICIPIOS DE MILAGRES DO MARANHÃO E SANTANA DO MARANHÃO, PERTENCENTES AO PLANO MAIS IDH NO**

ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico do Processo Administrativo nº 0191362/2021. Permanecem inalteradas as demais redações do mencionado documento não expressamente modificadas pela presente errata. **DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2021. São Luís, 17 de março de 2021. **DIEGO GALDINO DE ARAUJO-SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

### SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

**ERRATA.** A Publicação do Aviso de Adesão de nº 080/2020, referente ao Processo Administrativo nº 40134/2021, através da Secretaria de Estado de Articulação Política/SECAP, inscrita no CPNJ nº 05.541.216/0001-88, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 26 de março de 2021, D.O Publicações de Terceiros, página 26. **ONDE SE LÊ:** VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 5.598,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais), LEIA - SE: R\$ 5.598,40 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). São Luís - MA, 24 de março de 2021. **RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR** Secretário de Estado De Articulação Política.

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**ERRATA.** Na publicação da **RESENHA (EXTRATO) DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2019/EMSERH,** celebrado entre a Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e a Empresa **STRATO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 03.835.152/0001-00, referente ao processo administrativo nº **75.086/2020/EMSERH,** tendo como objeto: "o presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 249/2019-GCC/EMSERH, firmado entre as partes em 09/08/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH", publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (MA) em data de 04.08.2020, disponibilizado à fl. 03 em seu Caderno de Terceiros. **ONDE SE LÊ:** ... R\$ 656.871.77 (seiscentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos)... - **LEIA-SE:** ... \$ 656.781.77 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos)... - **SIGNATÁRIO:** Marcos Antonio da Silva Grande - Presidente da EMSERH, pela Contratante. São Luís (MA), 22 de março de 2021. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**-Presidente da EMSERH.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.** Publicação no Diário do Estado do Maranhão, no dia 17 de março de 2021, na página 29. **ONDE SE LÊ-SE:** "Data da Abertura: 01 de Abril de 2021, às 09:00 horas. LEIA-SE: "05 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Chapadinha (MA), 22 de Março de 2021. **Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.**

**ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021.** Publicação no Diário do Estado do Maranhão, no dia 18 de março de 2021, na página 22. **ONDE SE LÊ-SE:** "Data da Abertura: 02 de Abril de 2021, às 14:00 horas. LEIA-SE: "05 de Abril de 2021, às 11:00 horas. Chapadinha (MA), 22 de Março de 2021. **Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.**

**ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.** Publicação no Diário do Estado do Maranhão, no dia 17 de março de 2021, na página 29. **ONDE SE LÊ-SE:** "Data da Abertura: 01/04/2021, às 14:00 horas. LEIA-SE: "05/04/2021, às 15:00 horas. Chapadinha (MA), 22 de Março de 2021. **Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.**

Fls 116  
2021  
ASS



# Muitos viajam no feriadão para fugir do rigor de restrições contra a covid

Fluxo de veículos dobrou, ontem, na saída da cidade; houve movimento de pessoas na Ponta da Espera, com destino à Baixada Maranhense; muitas pessoas aproveitaram dias de folga para visitar parentes e ter momentos de lazer

Muitas pessoas aproveitaram o fim de semana prolongado para viajar ao interior do estado para fugirem das restrições rígidas de combate ao novo coronavírus na Ilha. Segundo a Polícia Rodoviária Federal (PRF), o fluxo de veículos dobrou, ontem, na saída de São Luís. Conforme decreto estadual, o feriado da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, de 28 de julho, foi antecipado para esta sexta-feira, dia 26 de março, suspendendo o funcionamento de serviços não essenciais desta data até o domingo, 28, como uma das medidas de combate a proliferação do novo coronavírus.

Ainda no período da manhã de sexta-feira, 26, já era possível observar maior circulação de veículos de passeio na BR-135, principalmente no trecho entre o bairro do Tirirical até a ponte Marcelino Machado, no Estreito dos Mosquitos, o trânsito sob a vigilância de policiais rodoviários federais.

O comerciante Carlos Augusto Alves, de 45 anos, disse que decidiu pegar logo cedo a estrada para não enfrentar engarrafamento em alguns trechos da via federal, com

destino a Morros, com a família, para ter momentos de lazer no fim de semana prolongado. "Estou indo com a minha família para tomar banho de rio e esfriar um pouco a cabeça. Na cidade, as restrições de combate ao coronavírus estão rígidas e os clubes de lazer vão ficar de portas fechadas no decorrer do fim de semana", frisou Carlos Augusto.

A funcionária pública Ana Karla Silva, de 56 anos, tinha programado desde segunda-feira, 22, sua viagem ao município de Arari. "Fiquei sabendo que teria esse feriadão, então resolvi viajar, para olhar os meus familiares do interior e curtir um pouco a cidade, pois, na capital, devido as medidas sanitárias, não pode ter nenhuma festa", disse.

## Segurança

O policial rodoviário federal Higo Lion informou que durante fim de semana prolongado geralmente dobra o fluxo de veículo na saída da capital e o trabalho feito pela PRF é intensificado, para evitar acidentes e ocorrências de crimes, principalmente assaltos e o tráfico de entorpecentes.

Higo Lion disse que, na manhã



Movimentação de passageiros no terminal de vans, no KM 0 da BR-135, foi considerado alto na sexta-feira

de ontem, já tinha ocorrido um acidente, envolvendo um caminhão e uma motocicleta, no KM 4 da BR-135, apenas com danos materiais e ferimentos leves. "Houve aumento do fluxo de veículos na via federal, mas a polícia está atenta a qualquer tipo de

ocorrência", garantiu.

Ele ainda declarou que os veículos, principalmente de passeio, estão sendo vistoriados nos postos da PRF e os condutores estão recebendo orientações sobre o trânsito, para evitar acidentes. "É de suma importância que o condutor,

antes de pegar a estrada faça uma revisão no seu veículo, e siga as normas de trânsito", frisou o policial rodoviário federal.

## Ponta da Espera

Muitas pessoas também foram à Ponta da Espera para ter acesso ao

ferry-boat, com destino à Baixada Maranhense. Ontem, saíram seis embarcações de São Luís com destino ao Cajupe, em Alcântara, e não houve viagem extra, para evitar aglomeração.

O autônomo José Pedro Ferreira, de 52 anos, disse que estava indo ao município de Peri-Mirim para passar o feriadão na companhia de familiares. "Aproveitar o fim de semana prolongado para ver meus parentes do interior e sair um pouco da rotina da vida da cidade", contou.

A recepcionista Elenilde Leite, de 44 anos, também estava viajando à Baixada Maranhense para matar a saudade dos parentes. "Minha mãe, que é idosa, mora em Peri-Mirim, então vou aproveitar esses dias para matar um pouco a saudade", comentou Elenilde Leite.

A movimentação no Terminal Rodoviário, no bairro do Santo Antônio, na manhã de ontem, foi tranquila. As empresas de ônibus não colocaram viagens extras e havia disponibilidade de passagens para todas as cidades do interior do estado, inclusive as que estão localizadas no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. ■

## Quem não viajou, aproveitou as praias, que ficaram movimentadas

As medidas para reduzir o contágio pelo novo coronavírus foram intensificadas neste fim de semana na Grande São Luís; banhistas e pedestres foram flagrados sem máscara de proteção

Começaram a valer na sexta-feira, 26, as medidas restritivas mais rigorosas definidas pelo Governo do Estado, que se estendem até este domingo, 28. Apenas serviços essenciais podem funcionar nesse período, salvo algumas exceções. O objetivo é reduzir a circulação de pessoas e prevenir a transmissão pelo novo coronavírus. No entanto, já no primeiro dia, o cenário nas praias da Avenida Litorânea não foi de distanciamento e cuidado com as regras sanitárias recomendadas pelas autoridades médicas. O Estado percorreu toda as praias da área, na manhã de sexta-feira, 26, e observou banhistas e transeuntes. Quase a unanimidade deixou a máscara de lado.

O dia amanheceu nublado e com nuvens de chuva, além de temperatura em torno dos 27 °C, mas, mesmo com o clima pouco favorável, muita gente resolveu amarrar na orla.

O vendedor de picolé Ribamar Moraes, que por ter 63 anos já compõe o grupo de risco da Covid-19, viu no feriado uma oportunidade de lucrar, mas, segundo ele, as vendas não estavam muito satisfatórias. "Não está rendendo nem para comer, então fica difícil", destacou. Ele afirmou nunca ter feito teste para a doença, mas acredita já ter contraído o vírus anteriormente.

## Feriado em família

Alexandro Pereira é cometer de imóveis paulista e mora há 15 anos na Grande Ilha, e decidiu levar a filha e a esposa para aproveitarem o feriado. Ele contou que os hiduocênios não costumam dar valor as belezas naturais locais. Enquanto falava, Alexandro esqueceu de utilizar um acessório importante, a máscara.

"Todo fim de semana eu estou aqui. Acredito que pela questão do



Famílias optaram por se divertir na praia; orla ficou bem concorrida na sexta-feira e faltou o uso de máscaras

## SAIBA MAIS

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), anunciou em entrevista à imprensa, na sexta-feira, 26, que bares e restaurantes poderão voltar a funcionar com 50% da capacidade a partir de segunda-feira, 29. O segmento estava de portas fechadas desde o dia 15 de março e um auxílio emergencial estadual foi criado para evitar demissões durante o período.

## Funcionamento do comércio a partir de segunda-feira, 29

- Comércio funciona das 9h às 21h
- Shows e eventos suspensos por mais uma semana
- Bares e restaurantes voltam a funcionar a partir do dia 29, com limite de 50% da capacidade
- Academias também abrem com limite de 50% da capacidade

distanciamento social de 2 m, estou afastado do pessoal, não é perigoso. A gente não costuma ficar em locais muito agitados, sou até meio paranoico, estou com o álcool em gel aqui. A gente tenta se prevenir", afirmou.

A hiduocênica Dulcilene Silva, operadora de caixa, que atualmente está morando em Rio Claro, São Paulo, veio passar férias na cidade natal e aproveitar para rever a família. Ela retornou para SP na madrugada deste sábado, 27. Entre filhos, sobrinhos, os pais e o irmão – que veio de Boa

Vista, Roraima, para reencontrá-la, após 20 anos distantes – ela aproveitou a praia. O único problema, além da grande aglomeração de pessoas, ainda que fazendo parte do mesmo núcleo familiar, é que nenhum deles estavam utilizando máscara, um equipamento essencial, até em locais com ventilação.

"A gente está tomando cuidado, estamos bem distantes. Quando a gente chegou, não tinha quase ninguém, mas está todo mundo afastado um do outro. Graças a Deus nunca tivemos Covid-19", frisou ela.

Pessoas correndo, praticando esportes, comendo e tomando água de coco, foram flagradas sem o uso da máscara, uma tecla que há muito tempo vem sendo batida pelas autoridades médicas do mundo todo, como um dos principais métodos para evitar a transmissão da Covid-19.

Em um quiosque de venda de água de coco, próximo ao parquinho da Avenida Litorânea, uma aglomeração se formou, sem distanciamento e sem álcool em gel nas mesas. ■

## Suspeito de matar italiano é preso em Pedro do Rosário

Vítima tinha empreendimentos na Ilha e foi encontrada morta na cozinha de seu sítio, em Paço do Lumiar

Um dos suspeitos de ter assassinado o italiano Alfredo Catalani, de 69 anos, no dia 18 de fevereiro do ano passado, foi preso ontem, durante incursão policial na cidade de Pedro do Rosário. De acordo com a polícia, o estrangeiro tinha vários empreendimentos na Grande Ilha e foi encontrado morto na cozinha do seu sítio, localizado nas proximidades do Viva da Maioba, em Paço do Lumiar.

O delegado Felipe César, da Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP), informou que o caso vinha sendo investigado e ficou constatado que um dos acusados estava se escondendo na zona rural de Pedro do Rosário.

A equipe da SHPP informou a guarnições da Polícia Militar de Pedro do Rosário e ontem conse-

guitam prender o criminoso em uma residência, localizada em um povoado daquela cidade. O homem foi transferido ainda na sexta-feira para a capital. "O acusado vai ser ouvido na SHPP e será encaminhado para Pedrinhas. As investigações vão continuar para prender os outros envolvidos nesse crime", explicou o delegado.

## Assassinato

O italiano residia sozinho há quatro anos no sítio, em Paço do Lumiar, onde moradores da área tinham o costume de pagar frutas de forma gratuita. No dia 18 de fevereiro do ano passado, os vizinhos, ao terem acesso ao sítio, encontraram o corpo do estrangeiro no piso da cozinha. ■

Integra em [oestadoma.com/499068](http://oestadoma.com/499068)

## NA WEB

Dois jovens mortos por faccionados no MA  
[oestadoma.com/499069](http://oestadoma.com/499069)

Preso líder de facção em Santa Rita  
[oestadoma.com/499070](http://oestadoma.com/499070)

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-CPL/PMCH, PARA AQUISIÇÃO DE Alimentos Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, aberta através do Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedoros Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, de 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA/MA. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, Chapadina, 24/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.